

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2013

PROCESSO Nº. 2094/2013

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 12/12/2013.

HORÁRIO: as 09:00 horas.

Os envelopes deverão ser entregues até as 09:00 horas do dia 12/12/2013.

LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:

Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar - (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) Núcleo de Licitações e Compras – NLC - Horto Florestal – SP.

O Senhor Olavo Reino Francisco, Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, a competência delegada pelos artigos 3º do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta Fundação, tornar público que se acha aberta nesta Fundação, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO – Processo nº 2094/13, objetivando **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA INTEGRADO E INFORMATIZADO DE CONTROLE DE ACESSO DO PÚBLICO VISITANTE E VEÍCULOS NA ESTRADA PARQUE DE CASTELHANOS NO PARQUE ESTADUAL ILHABELA, COM INSTALAÇÃO DE BILHETERIA FÍSICA E ON LINE, PORTARIA E ADEQUAÇÕES NO IMÓVEL**, sob o regime de **empreitada por MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que será regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 13.121/2008 que alterou o artigo 40 da Lei nº 6.544/89, dispondo sobre a inversão de fases do certame, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, acompanhados da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, serão recebidos em sessão pública que será realizada na Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, localizada na Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar - (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) Núcleo de Licitações e Compras – NLC - Horto Florestal – SP, iniciando-se no dia 12/12/2012, às 09:00 horas e será conduzida pela Comissão Julgadora de Licitação.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA INTEGRADO E INFORMATIZADO DE CONTROLE DE ACESSO DO PÚBLICO VISITANTE E VEÍCULOS NA ESTRADA PARQUE DE CASTELHANOS NO PARQUE ESTADUAL ILHABELA, COM INSTALAÇÃO DE BILHETERIA FÍSICA E ON LINE, PORTARIA E ADEQUAÇÕES NO IMÓVEL**, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo I, que integra este edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame:

2.1 Os interessados do ramo pertinente ao objeto, cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, na correspondente especialidade, observadas as disposições dos subitens 5.2.1 e 5.2.1.1 deste Edital.

2.2 Os demais interessados do ramo pertinente ao objeto, não cadastrados na formado subitem 2.1, que deverão apresentar documentos demonstrando que, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, atendiam a todas as exigências para o cadastramento. Os documentos considerados necessários para tanto são aqueles relacionados nos subitens 5.1.1 a 5.1.5 deste Edital.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1 As licitantes deverão apresentar fora dos envelopes nº.s 1 e 2 indicados no subitem 3.2, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

3.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – Proposta

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2013

Processo nº. 2094/13

Envelope nº. 2 – Habilitação

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2013

Processo nº.2094/13

3.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entre linhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, juntando se cópia do instrumento de procuração.

3.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Julgadora de Licitação.

4. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES PROPOSTAS

4.1 DO ENVELOPE PROPOSTA - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

4.1.1 Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal do licitante.

4.1.2 Número do processo e número desta Tomada de Preços.

4.1.3 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com o Memorial Descritivo - Anexo I, desta Tomada de Preços.

4.1.4 Preço unitário da venda do ingresso e total correspondente a venda de 50.000 ingressos, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.1.4.1 Os preços incluem todas as despesas diretas ou indiretas e as margens de lucro da Contratada, que se refiram ao objeto descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e seus complementos.

4.1.5 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.1.6 A proposta de preço deverá ser acompanhada do seguinte documento:

- a) Declaração de que se compromete a realizar na forma do cronograma constante do edital as adaptações e obras necessárias à prestação do serviço contratado.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

5.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

5.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. REGULARIDADE FISCAL

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- 5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 5.2.3. Certidão negativa de débitos ou de regularidade de situação quanto aos tributos mobiliários, perante a Fazenda Municipal;
- 5.2.4. Certidão negativa de débitos ou de regularidade de situação quanto aos tributos perante a Fazenda Estadual;
- 5.2.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União;
- 5.2.6. Certidão negativa de débitos (CND) ou de regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Art. 195 §.3º da CF);
- 5.2.7. Certidão negativa de débitos ou de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Art. 195 § 3º CF c/c Art. 2º da Lei 9012 de 30/03/95).

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula nº 24 – TCE).

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Prazo contratual, datas de início e término;
- Local da prestação dos serviços;
- Natureza da prestação dos serviços;
- Quantidades executadas;
- Caracterização do bom desempenho do licitante;
- Outros dados característicos; e,
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

a.2) A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a menos de 180 (cento e oitenta) dias, da data de recebimento dos envelopes Documentação e Proposta, se outro prazo de validade não estiver consignado em lei ou no próprio documento.

5.4.2. Comprovação de Capital Social mínimo no valor igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor total da contratação, devendo essa comprovação ser feita na forma da lei.

5.5. OUTROS DOCUMENTOS

5.5.1. Declaração de que a licitante não está impedida de participar de licitações em órgãos ou entidades públicas, bem como de não ter sofrido punições de qualquer espécie nos últimos dois anos (ANEXO IV).

5.5.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5.3. Declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assumindo a obrigação de utilizar na execução do objeto da licitação somente produtos e subprodutos de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008, a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no “Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – “CADMADEIRA”, de acordo com o modelo que constitui o Anexo VI deste Edital.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 Os interessados cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, na correspondente especialidade, informarão o respectivo cadastramento e apresentarão apenas os documentos relacionados nos itens 5.1.1 a 5.1.5 que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade, na data de apresentação das propostas, vencidos.

5.6.1.1 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 5.2.1, a Comissão Julgadora diligenciará junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

5.6.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

5.6.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 15.06.2007 deverão apresentar a documentação prevista no subitem 5.1.4. para fins de comprovação de sua regularidade fiscal, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

6.1. No local, data e horário indicados no preâmbulo desta Tomada de Preços, em sessão pública e a Comissão Julgadora receberá a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, se for o caso, a declaração a que se refere o subitem 17.2 deste edital, mais os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação e, na sequência, procederá à abertura dos envelopes nº 1 – PROPOSTA, sendo que estes envelopes e as propostas, após verificados e rubricados por todos os presentes, serão juntados ao respectivo processo.

6.1.2. Os envelopes nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, após rubricados por todos os presentes, ficarão sob a guarda da Comissão Julgadora da Licitação fechados e inviolados, até as respectivas aberturas em sessão pública.

6.2. A licitante poderá apresentar-se ao ato por seu representante legal ou pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

6.3. Os representantes das proponentes deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade, acompanhada do contrato social da licitante e do instrumento de procuração, quando for o caso, para que sejam verificados os poderes do outorgante e do mandatário.

6.4. É vedada a representação de mais de uma licitante por uma mesma pessoa.

6.5. A entrega dos envelopes configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

6.6. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

7.1 As propostas de preço serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor final da proposta.

7.1.1 Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, será acrescido ao valor dos serviços de que trata o subitem 4.4.4.2 deste edital, o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária, que constitui obrigação da Administração contratante (artigos 15 e 22, inc. IV, da Lei federal nº 8.212, de 24.06.1991, este último dispositivo com a redação dada pela Lei federal nº 9.876, de 26.11.1999).

7.2 A análise das propostas visará o atendimento das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, sendo desclassificada a proposta que:

a) Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste edital;

b) Apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelar manifestamente inexequível, nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93;

c) Apresentar valores totais que superem a previsão contida no orçamento de quantitativos e preços que integra este edital como Anexo IX.

7.2.1 A Comissão Julgadora poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

7.3 Não será considerada para fins de julgamento da proposta:

a) Oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório e nem preço e/ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes;

b) Oferta de prazo ou condições diferentes dos fixados nesta Tomada de Preços.

7.4 O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora de Licitação, que elaborará a lista de classificação das propostas, observada a ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á a classificação por sorteio público na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado aos licitantes pela imprensa oficial, na forma estatuída no artigo 45, parágrafo segundo, da Lei federal nº 8.666/93.

7.5 Com base na classificação de que trata o item 7.4. será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, assim como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15.06.2007 preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.5.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos moldes indicados no subitem 7.5, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada para que apresente preço inferior ao da melhor classificada.

7.5.2. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.5.1.

7.5.3. O exercício do direito de que trata o subitem 7.5.1 ocorrerá na própria sessão pública de julgamento das propostas, no prazo de 10 (dez) minutos contados da convocação, sob pena de preclusão. Não ocorrendo o julgamento em sessão pública ou na ausência de representante legal ou procurador da licitante que preencha as condições indicadas no subitem 7.5.1 na mesma sessão, o exercício do referido direito ocorrerá em nova sessão pública, a ser realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias, para a qual serão convocadas todas as licitantes em condições de exercê-lo, mediante publicação na Imprensa Oficial.

7.5.3.1. Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao da proposta melhor classificada, por parte da licitante que preencha as condições do subitem 7.5.1, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos moldes indicados no subitem 7.5, cujos valores das propostas se

enquadrem nas mesmas condições, poderão exercer o direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, observados os procedimentos previstos no subitem 7.5.3.

7.5.4. O não comparecimento à nova sessão pública de que trata o subitem 7.5.3 ensejará a preclusão do direito de preferência da licitante faltante.

7.5.5. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.4, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos moldes indicados no subitem 7.5, não será assegurado o direito de preferência.

7.6 Havendo o exercício do direito de preferência a que alude o subitem 7.5, será elaborada nova lista de classificação nos moldes do subitem 7.4 e considerando o referido exercício.

7.7 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá proceder consoante faculta o § 3º do artigo 48, da Lei federal nº 8.666/93 e parágrafo único do artigo 43, da Lei estadual nº 6.544/89, marcando-se nova data para sessão de abertura dos envelopes, mediante publicação no DOE.

7.8 Os envelopes nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes que tiveram propostas desclassificadas serão devolvidos fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

7.9. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

7.10. O julgamento da habilitação se fará a partir do exame dos documentos indicados no item 5 deste edital.

7.11. Serão abertos os envelopes nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos licitantes cujas propostas ocupem os três primeiros lugares da classificação, com a observância das seguintes situações:

a) em seguida à classificação das propostas, na mesma sessão pública, a critério da Comissão Julgadora, se todos os licitantes desistirem da interposição do recurso em face do julgamento das propostas.

b) em data previamente divulgada na imprensa oficial, nos demais casos.

7.12. Respeitada a ordem de classificação e o previsto no subitem 7.11, serão abertos tantos envelopes nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de licitantes classificadas, quantos forem as inabilitadas com base no julgamento de que trata o subitem 7.10.

7.13. Admitir-se-á o saneamento de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, esse saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

7.14. Para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, assim como de cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 15.06.2007 não será

exigida a comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.1.4 deste edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.14.1. A licitante habilitada nas condições do subitem 7.14, deverá comprovar sua regularidade fiscal, decaindo do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81, da Lei federal nº 8.666/1993.

7.14.2. A comprovação de que trata o subitem 7.14.1 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.15 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, poderá proceder-se consoante faculta o § 3º do artigo 48, da Lei federal nº 8.666/93, marcando-se nova data para abertura dos envelopes contendo a documentação, mediante publicação no DOE.

7.16 Será considerada vencedora do certame a licitante que, atendendo a todas as condições da presente licitação, oferecer o MENOR PREÇO.

7.17 A adjudicação será feita totalidade do objeto.

7.18 Se a vencedora do certame for licitante que exerceu o direito de preferência de que trata o subitem 7.5, deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

7.18.1 Esses novos preços serão apresentados em nova planilha, nos moldes dos Anexos IV e IX deste edital, a ser entregue diretamente no Núcleo de Licitações e Compras -NLC Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar - (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal – SP.

7.18.2 Em se tratando de cooperativa, para apuração dos novos preços, deverá ser expurgado o acréscimo indicado no subitem 7.1.1 deste edital, e o resultado da soma do novo preço total, com o valor do acréscimo expurgado, deverá ser igual ao valor total final obtido no certame.

7.18.3 Na hipótese de não cumprimento da obrigação estabelecida no subitem 7.18, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta observando-se, ainda, o disposto no subitem 7.18.2.

8. DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1 O objeto desta licitação será contratado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual (eis) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses..

8.2 O objeto desta licitação deverá ser executado Parque Estadual da Ilhabela - Ilhabela - SP, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

8.3 Todos os projetos executivos e legais elaborados pela Contratada deverão ser aprovados pelo Contratante. O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado na proposta.

9. DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

9.1 Serão realizadas vistorias pelo Contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços executados para efeito de faturamento; e a recepção de serviços.

9.2. Todas as vistorias deverão ser acompanhadas por representante da empresa.

10. - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação.

10.2. A medição será realizada observadas as condições estabelecidas no contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo II deste Edital.

11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1. Para a prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA será remunerada através da venda de ingressos, de acordo com quantidade de ingressos utilizados no Parque Estadual de Ilhabela, multiplicado pelo valor unitário do “ingresso contratado”, que será fixo e independente do tipo previsto no Anexo 05, item 5.2.6.

11.2. O valor unitário do “ingresso contratado”, que será pago para a CONTRATADA, será reajustado anualmente pela variação do IPC - FIPE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, a contar da celebração do contrato de prestação de serviços.

11.3. A CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE, semanalmente (no primeiro dia útil), o valor da venda de ingressos utilizados na semana anterior, podendo proceder ao desconto do valor do “ingresso contratado” e as despesas com taxas de operação e contratação de cartão de débito e de crédito, conforme relatório a ser apresentado semanalmente.

11.4. Para a comprovação das despesas com as taxas de operação de cartão de débito e de crédito, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, semanalmente (no primeiro dia útil), o relatório com o valor pago de ingressos utilizados na semana anterior, através de cartões de crédito e/ou débito e sua quantidade.

11.5. Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias (art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999), contado da data de medição dos serviços, nas condições e prazos fixados na minuta de termo de contrato que constitui o ANEXO II deste Edital.

11.6 Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio de guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, na forma disposta a seguir:

I - As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim. Tal comprovação poderá ser efetuada da seguinte forma:

a) meio magnético gerado pelo SEFIP (programa validador Sistema Empresa de Recolhimento ao FGTS e informações à Previdência Social) ou

b) por cópia autenticada da GFIP pré emitida, fornecida pela Caixa Econômica Federal, ou

c) cópia autenticada da 2ª via do formulário impresso de GFIP. Deverá ser apresentada ainda, cópia autenticada do comprovante de entrega de GFIP contendo o carimbo CIEF - Cadastro de Inscrição de Entidades Financeiras, com os dados do receptor (nome, agência e data de entrega) e autenticação mecânica.

II - Se por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não houver decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS,

poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para recolhimento.

III - A não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

IV - Em obediência ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, alterado pela Lei nº 9.711, de 20.11.98, da Ordem de Serviço nº 209, de 20.05.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do Instituto Nacional do Seguro Social e da Instrução Normativa INSS/DC nº18, de 18.05.00, o CONTRATANTE (Órgão da Administração) reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente; obrigando-se a recolher em nome da CONTRATADA a importância retida até o dia

dois do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil caso esse não o seja.

V - Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”, sendo que:

a) poderão ser deduzidos da base de cálculo da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

b) a falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação perante o INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder a retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à CONTRATADA.

VI - Quando da apresentação do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE (Órgão da Administração) cópia da:

a) folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- I. nome dos segurados;
- II. cargo ou função;
- III. remuneração discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- IV. descontos legais;
- V. quantidade de quotas e valor pago à título de salário-família;
- VI. totalização por rubrica e geral;
- VII. resumo geral consolidado da folha de pagamento; e

b) demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por CONTRATANTE, com as seguintes informações:

- I. nome e CNPJ do CONTRATANTE;
- II. data de emissão do documento de cobrança;
- III. número do documento de cobrança;
- IV. valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.
- V. totalização dos valores e sua consolidação.

c) os documentos solicitados nas alíneas anteriores deverão ser entregues ao CONTRATANTE na mesma oportunidade da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

2. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

3. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

5. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, em especial o Decreto estadual nº 48.326/03, de 12.12.03 e as disposições da Resolução CC 79, de 12.12.03.

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

6. A periodicidade anual, de que trata o subitem 5 deste item X, será contada a partir do mês de apresentação da proposta, sendo este considerado o mês da assinatura do contrato.

12. DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo II.

1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3. Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contado da data da convocação, comparecer ao Núcleo de Licitações e Compras, sito à Rua do Horto, 931 – Predio 2 – 1º andar – Horto Florestal – São Paulo – SP (entrada pela AV. Luiz Carlos Gentile de Laet altura do nº 600), Capital

3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 e 11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, do subitem “9”, todos do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 1.1 e 1.3, ambos deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do prego, com vistas à celebração da contratação.

3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 08.(oito) dias úteis, contado da divulgação do aviso.

3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “e-negociospublicos”.

3.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

4. O contrato será celebrado com duração de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

5. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

5.1. A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 60. (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

5.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

5.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

6. Não obstante o prazo estipulado no subitem 4 deste item XI, a vigência contratual nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

7. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 6 deste item XI, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

8. A execução dos serviços deverá ter início imediatamente, após a assinatura do contrato.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP10 de 19 de novembro de 2002.

2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução nº 57/13, de 13/07/2013, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio www.sancoes.sp.gov.br

15. VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

15.1. **A VISTORIA É OBRIGATÓRIA.** A vistoria poderá ser agendada com o Setor de Engenharia e Infraestrutura - SEI da Fundação Florestal junto a Arquiteto Paulo Brogiatto, através do telefone (011) 2997-5001, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas, para comparecerem, no máximo duas pessoas por licitante. O endereço para realização das visitas é . Parque Estadual Ilhabela informamos que a vistoria é obrigatória.

16. DOS RECURSOS

16.1 Dos atos praticados pela Administração nas diversas fases desta licitação caberão os recursos previstos nos artigos 109 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93, dirigidos à autoridade competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que deverão ser protocolados na localizada na Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar - (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) Núcleo de Licitações e Compras - NLC - Horto Florestal – SP, no horário das 09:00 as 11:30 e das 13:30 as 16:00 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação daquele ato ou da lavratura da ata.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

A licitante poderá subcontratar o que consta dos Anexos 01 e 03, do Anexo I deste Edital.

18. - DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, **a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor da contratação**, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

18.1.1 Considera-se valor da contratação o montante correspondente a 50.000 ingressos/ano.

18.2. A garantia de que trata o item 1. deverá ser efetuada através das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

18.2.2. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

18.2.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Para fruição dos benefícios previstos nos subitens 7.5 e 7.14 a qualidade de microempresa e empresa de pequeno porte deverá estar expressa nos documentos indicados no subitem 5.1.1, alíneas “a”, “b” e “d”. Para a fruição dos mesmos benefícios a cooperativa que preencha as condições fixadas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007 deverá apresentar, juntamente com os envelopes nºs 1 e 2 e fora deles, declaração sob as penas da lei, firmada por representante legal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo XIII deste edital.

18.2 Integram o presente edital:

- ANEXO I** Memorial Descritivo compostos dos anexos 01 a 05;
- ANEXO II** Minuta de Contrato;
- ANEXO III** Comprovante de Vistoria
- ANEXO IV** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- ANEXO V** Modelo de Proposta Comercial;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. ____

Processo FF 2094/13

Rubrica

- ANEXO VI** Modelo declaração referente ao CADMADEIRA;
- ANEXO VII** Modelo de Credencial (facultativo);
- ANEXO VIII** Resolução SMA nº 57/13;
- ANEXO IX** Dados para Faturamento;
- ANEXO X** Desenhos;
- ANEXO XI** Cronograma Físico – Financeiro;
- ANEXO XII** Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho; e
- ANEXO XIII** Declaração de enquadramento para microempresa e empresa de pequeno porte.

19.4 Os casos omissos da presente Tomada de Preços serão solucionados pela Comissão Julgadora de Licitação.

19.5 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente no prazo de 05 (cinco) dias, úteis através do e-mail licitações@fflorestal.sp.gov.br para que tenhamos tempo hábil para as devidas respostas.

19.6 A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, ____ de _____ de 2013.

Olavo Reino Francisco
Diretor Executivo

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA INTEGRADO E INFORMATIZADO DE CONTROLE DE ACESSO DO PÚBLICO VISITANTE E VEÍCULOS NA ESTRADA PARQUE DE CASTELHANOS NO PARQUE ESTADUAL ILHABELA, COM INSTALAÇÃO DE BILHETERIA FÍSICA E ON LINE, PORTARIA E ADEQUAÇÕES NO IMÓVEL.

1. Justificativa

O Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), instituído pela Lei Federal nº 9.985/2000, estabelece critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação e o Decreto Federal nº 4.340/2002, regulamenta os artigos da mencionada Lei.

No Estado de São Paulo, os Decretos Estaduais nºs 51.453/2006 e 54.079/2009 instituíram o SIEFLOR – Sistema Estadual de Florestas, atribuindo à Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo a gestão de grande parte das unidades de conservação paulistas.

Ao conceituar a categoria “Parques Estaduais”, verificamos que a legislação assegurou que estes espaços sejam utilizados para “o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico”.

A abertura dos parques à visitação pública certamente cria uma série de demandas, principalmente relacionadas à garantia da manutenção da qualidade de biodiversidade, bem como à melhoria dos serviços prestados aos visitantes.

Neste sentido, o Decreto Estadual nº 57.401/2011, instituiu o Programa de Parcerias para as Unidades de Conservação Paulistas, tendo como objetivos, dentre outros, assegurar a sustentabilidade econômica e a autonomia administrativa e financeira das unidades de conservação e garantir a eficiência e a adequação dos serviços públicos prestados aos usuários.

A contratação em epígrafe visa otimizar o sistema de cobrança de ingresso no Parque Estadual de Ilhabela e atender o Decreto Estadual nº 53.146/2008, que instituiu os parâmetros para a implementação, gestão e operação dos trechos de estradas públicas inseridos no interior de Unidades de Conservação de Proteção Integral no Estado de São Paulo.

Em 2010 foi publicada a Resolução Conjunta SMA ST 004/2010 que dispõe sobre a implementação dos Planos de Implantação e Operação da Estrada de Castelhanos, no interior do Parque Estadual de Ilhabela, de acordo com o referido Decreto Estadual.

A Resolução Conjunta estabelece que a Fundação Florestal tem por responsabilidade gerenciar os serviços relacionados à operação da Estrada e regulamentar, por meio de instrumento normativo próprio, as regras de uso estabelecendo, dentre outros, o número máximo diário de veículos que circularão na

estrada e a cobrança de ingressos na entrada do acesso, conforme a Política Tarifária da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

2. Objeto

Contratação de prestação de serviços para instalação e gerenciamento de sistema integrado e informatizado de vendas na bilheteria e on line, controle de acesso do público visitante e veículos na Estrada Parque de Castelhanos no Parque Estadual de Ilhabela, com a instalação de bilheteria e portaria, e adequações no imóvel.

3. Atividades e Metodologia

As atividades e metodologias para execução dos serviços objeto da presente contratação estão descritas nos itens abaixo:

4. Local de Prestação dos Serviços

Guarita de entrada no Parque Estadual de Ilha Bela na Estrada Parque de Castelhanos s/nº - km 2.

4.1 Parque Estadual de Ilhabela

O Parque Estadual de Ilhabela localiza-se no arquipélago de Ilhabela, litoral norte do Estado de São Paulo. Criado em 20 de janeiro de 1977, possui 27.025 hectares, o que corresponde em torno de 85% do arquipélago.

Entre as 12 ilhas, 3 ilhotes, 3 lajes e 1 parcel que integram o Parque, destaca-se a Ilha de São Sebastião, terceira maior ilha costeira do Brasil, com 337 km². É nessa ilha que se encontra a área urbana do município de Ilhabela, bem como a maior parte do Parque.

O Parque foi tombado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico (CONDEPHAAT), além de ter sido reconhecido pela UNESCO como Núcleo da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.

Além de apresentar uma grande área remanescente de Mata Atlântica em território insular, o Parque integra outros ecossistemas, como restinga, praia e grandes extensões de costões rochosos, conferindo características únicas à paisagem.

Ao longo das trilhas é possível observar a riqueza da flora local, com espécies como figueira, jequitibá e quaresmeira. A fauna é bastante diversa, com espécies típicas da Mata Atlântica, como caxinguelê, macuco, jaguatirica, além de espécies endêmicas como o cururuá, e ameaçadas de extinção a exemplo da jacutinga e o papagaio moleiro.

O Parque Estadual de Ilhabela é também refúgio de aves migratórias, como o trinta réis de bico vermelho, além de área de reprodução de aves marinhas. Já foram catalogadas 299 espécies de aves na região, 31 consideradas em extinção e 71 endêmicas da Mata Atlântica.

Nos limites do Parque vivem cinco comunidades caiçaras tradicionais as quais, por meio da arquitetura, do artesanato e das festas folclóricas, mantêm vivas sua tradição e modo de vida, conferindo singularidade adicional à área.

O Parque Estadual de Ilhabela está localizado no litoral norte do Estado de São Paulo, a 210 km da capital. A partir da cidade de São Sebastião, uma balsa leva pessoas e veículos até a entrada do arquipélago.

Além das praias, concentradas na Ilha de São Sebastião, o Parque apresenta diversas opções de lazer a seus visitantes, como trilhas, banhos de cachoeiras, mergulho, passeios em jipes e passeios de barco. É possível também conhecer a cultura local no centro histórico ou nas comunidades caiçaras tradicionais.

4.2 Dados sobre visitação

Local	2009	2010	2011	2012	jan a set 2013
PE de Ilhabela	31.631	39.106	57.901	83.972	55.359
Estrada Parque de Castelhanos	não disponível	não disponível	não disponível	22.576	25.424

5. Descrição das atividades

a) Execução dos serviços de instalação e adequação de imóvel para funcionamento de Bilheteria no Parque Estadual de Ilhabela na Estrada Parque de Castelhanos, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o projeto e Memorial Descritivo constante do Anexo 01;

b) Fornecimento e instalação de mobiliários, equipamentos, cancelas e câmeras, necessários à operacionalidade do sistema, de acordo com o Memorial Descritivo constante do Anexo 02;

c) Serviços de desenvolvimento, instalação, configuração e gerenciamento de software para controle de câmeras, controle de acesso dos visitantes e vendas na bilheteria e on line, de acordo com o Memorial Descritivo constante do Anexo 03;

d) Interligação e operacionalização de todos os aplicativos de uso na rede do Sistema Informatizado de Controle de Acesso do Público Visitante do parque Estadual de Ilhabela;

e) Execução dos serviços de Planejamento, Criação e Implantação de Comunicação Visual para os ingressos e as Bilheterias, de acordo com o Manual de Identidade Visual da Fundação Florestal e descrições do Memorial Descritivo constante do Anexo 04;

f) Serviços de Confecção, Fornecimento e Processamento de ingressos, em lotes de 1.000 (mil), conforme liberação pelo Núcleo de Negócios e Parcerias para Sustentabilidade desta Fundação e de acordo com o Manual de Identidade Visual da Fundação Florestal, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo 05;

g) Disponibilização de recursos humanos suficientes para operar a bilheteria, portaria, sistema de controle dos veículos cadastrados, distribuição e controle de ingressos em pontos de venda remotos que será desenvolvido, observando o seguinte horário de funcionamento:

- Bilheteria: segunda a domingo das 07h00 às 16h00
- Portaria: segunda a domingo das 07h00 às 16h00
- Call center dedicado à Fundação Florestal: segunda a domingo – 24 horas por dia

h) Recebimento, manuseio, guarda e depósito dos valores auferidos na comercialização dos ingressos, assim como fornecimento de relatórios e comprovantes referentes a esta movimentação, que deverão ser fornecidos para a Fundação Florestal semanalmente ou quando solicitado.

6. Produtos e forma de apresentação

As especificações de todos os serviços e produtos constam dos Memoriais Descritivos anexos a este Termo de Referência.

7. Prazo de Execução

A presente contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual e sucessivo período, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

As atividades constantes no item 5 deste Termo de Referência deverão ser executadas nos seguintes prazos:

ATIVIDADE	PRAZO
Execução dos serviços de instalação e adequação de imóvel para bilheteria e portaria no Parque Estadual Ilhabela, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com projeto e Memorial Descritivo constante do Anexo 1.	30 dias, a contar da assinatura do Contrato
Fornecimento e instalação de Mobiliários, Equipamentos, Câmeras e Cancelas, necessários à operacionalidade do sistema, de acordo com o Memorial Descritivo constante do Anexo 2.	30 dias, a contar da assinatura do Contrato
Serviços de desenvolvimento, instalação, configuração e gerenciamento de software para controle de câmeras, controle de acesso dos visitantes, vendas na bilheteria e on line, de acordo com o Memorial Descritivo constante do Anexo 3.	15 dias, a contar da assinatura do Contrato
Interligação e operacionalização de todos os aplicativos de uso na rede do Sistema Informatizado de Controle de Acesso do Público Visitante do PEIB.	15 dias, a contar da assinatura do Contrato
Execução dos serviços de Planejamento, Criação e Implantação de Comunicação Visual para os ingressos, folders, adesivos, crachás e Bilheteria, de acordo com o Manual de Identidade Visual da Fundação Florestal e descrições do Memorial Descritivo constante do Anexo 4.	30 dias, a contar da assinatura do Contrato
Serviços de Confecção, Fornecimento e Processamento de ingressos, em lotes de 1.000 (mil), nas quantidades e modelos e solicitados pelo Núcleo de Novos Negócios e Parcerias para Sustentabilidade/FF e de acordo com o Manual de Identidade Visual da Fundação Florestal, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo 5.	30 dias inicial e 15 dias demais pedidos
Disponibilização de recursos humanos suficientes para operar a bilheteria, portaria e o sistema que será desenvolvido, observando os horários de funcionamento da unidade de conservação, tanto em dias normais como feriados, e em períodos de alta temporada, de modo que o período de permanência em filas não seja maior do que 15 (quinze) minutos.	30 dias, a contar da assinatura do Contrato
Recebimento, manuseio, guarda e depósito dos valores auferidos na comercialização dos ingressos, assim como fornecimento de relatórios e comprovantes referentes a esta movimentação, que deverão ser fornecidos para a Fundação Florestal semanalmente ou quando solicitado.	30 dias, a contar da assinatura do Contrato

8. Condições de Pagamento

Para a prestação dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** será remunerada através da venda de ingressos, de acordo com quantidade de ingressos utilizados no Parque Estadual de Ilhabela, multiplicado pelo valor unitário do “ingresso contratado”, que será fixo e independente do tipo previsto no Anexo 05, item 5.2.6.

O valor unitário do “ingresso contratado”, que será pago para a **CONTRATADA**, será reajustado anualmente pela variação do IPC - FIPE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, a contar da celebração do contrato de prestação de serviços.

A **CONTRATADA** deverá repassar à **CONTRATANTE**, semanalmente (no primeiro dia útil), o valor da venda de ingressos utilizados na semana anterior, podendo proceder ao desconto do valor do “ingresso contratado” e as despesas com taxas de operação e contratação de cartão de débito e de crédito, conforme relatório a ser apresentado semanalmente.

Para a comprovação das despesas com as taxas de operação de cartão de débito e de crédito, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, semanalmente (no primeiro dia útil), o relatório com o valor pago de ingressos utilizados na semana anterior, através de cartões de crédito e/ou débito e sua quantidade.

8.1 Penalidades

O atraso nos repasses semanais devidos pela **CONTRATADA**, constitui à contratada imediatamente em mora, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, implicando na cobrança de multa de 2% (dois por cento) do valor do débito e na cobrança de juros moratório, conforme estabelecido em Lei, e poderá acarretar na revogação do contrato, independente de formalidade judicial ou extrajudicial.

O não pagamento pela **CONTRATADA** dos valores devidos à **CONTRATANTE** por período superior a 15 (quinze) dias, torna inadimplente a **CONTRATADA** e rescinde automaticamente o contrato.

8.2 Garantia de Pagamento

A Fundação Florestal garante que a venda de ingressos será efetuada na quantidade mínima de 50.000 (cinquenta mil) ingressos anuais, sendo que, se o número de ingressos vendidos não atingir este quantitativo, esta se compromete a pagar a **CONTRATADA** o número de “ingresso contratados”, entre a quantidade efetivamente vendida e o limite de 50.000 (cinquenta mil). A apuração do quantitativo será realizado quando o contrato atingir 1 (um) ano de vigência.

9. Responsabilidades da CONTRATADA

A **CONTRATADA** deverá realizar as obras de reforma e adequação das instalações, conforme constante do Memorial Descritivo do Anexo 01, podendo realizá-las através de subcontratação.

A **CONTRATADA** é responsável pela manutenção das adequadas condições de uso do imóvel, visando manter o padrão de qualidade de prestação dos serviços de controle de acesso do público visitante.

A **CONTRATADA** é responsável pela manutenção e atualização dos equipamentos e softwares de controle de cancelas, câmeras, controle de acesso e agendamento de visitas conforme especificações fornecidas pela Fundação Florestal.

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar perfeita comunicação entre as Bilheterias, câmeras e administração; este sistema deverá prever espelhamento do banco de dados entre servidores, bem como o backup do Banco de dados em provedor seguro e estável.

A **CONTRATADA** após a instalação e testes de todo equipamento, deverá deixar em posse da Fundação Florestal a senha do banco de dados utilizado, não restringindo qualquer acesso ao mesmo.

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para a Fundação Florestal, 10 (dez) licenças do software de controle de acesso, cancelas, câmeras e agendamento de visitas, com programação de até 10 níveis de acesso para usuários.

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao gestor do contrato, os softwares no prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato para análise e homologação dos mesmos.

A **CONTRATADA** deverá fornecer acesso a internet para funcionamento adequado do sistema, conforme previsto neste termo.

A **CONTRATADA** deverá fornecer o banco de dados das informações para a Fundação Florestal quando solicitado.

A **CONTRATADA** deverá colaborar com o trabalho de Educação Ambiental desenvolvido pelo Parque Estadual de Ilhabela, no tocante à separação e destinação dos resíduos na guarita.

Caso haja interesse, a **CONTRATADA** poderá solicitar a instalação de linha telefônica, devendo todos os custos de instalação, mensalidade, entre outros, serem suportados pela mesma, desde que autorizado pela Fundação Florestal.

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar tabela de preços dos ingressos em local visível ao público.

Além do recebimento em dinheiro, a **CONTRATADA** deve oferecer opções de pagamento por cartões de débito e crédito, cujas taxas de operação e contratação são de responsabilidade da **CONTRATANTE**, sendo que a **CONTRATADA** deverá fornecer cópia dos contratos vigentes com as operadoras de cartão de débito e crédito.

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissionais suficientes para atendimento da demanda de visitaç o durante o hor rio de funcionamento da Bilheteria, incluindo feriados e emendas de feriados, de modo que o per odo de perman ncia em filas nunca seja maior do que 15 (quinze) minutos.

10. Qualifica o

Comprova o de aptid o para desempenho de atividade pertinente e compat vel em caracter sticas, quantidades e prazos com o objeto desta licita o, a qual ser  atendida por atestados, um ou mais, fornecidos por pessoas jur dicas de direito p blico ou privado, comprovando o bom desempenho da atividade objeto deste certame, em papel timbrado da empresa ou  rgo expeditor.

Apresenta o de declara o de que possui centro de suporte t cnico de alto n vel, com possibilidade de atendimento em at  06 (seis) horas, exclusivo para abertura de chamado e relatos de ocorr ncias dispon veis durante toda a vig ncia do contrato, informando o link do site e o n mero de telefone de contato. N o ser o aceitos solu oes de terceiros, de forma a centralizar os atendimentos. O atendimento t cnico e a solu o dever o ser diretamente com a **CONTRATADA**. O canal de relacionamento com o cliente dever  estar dispon vel no m nimo 08 (oito) horas por dia, durante o hor rio comercial, 07 (sete) dias na semana.

11. Vistoria

Apresentar o Comprovante de Vistoria expedido pela Funda o Florestal, at  o dia imediatamente anterior a data e hor rio marcados para o certame, de que o licitante tomou conhecimento de todas as informa oes necess rias   execu o dos servi os, bem como das condi oes e local onde ser o realizados os trabalhos, objeto desta licita o, atrav s de pessoa credenciada pelo representante legal do licitante  s quais foram conferidos poderes para efetuar essa vistoria.

ANEXO 01

MEMORIAL DESCRITIVO INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL PARA BILHETERIAS

Para instalação e adequação do imóvel com aproximadamente 105 m², de área coberta, para o embarque e desembarque de visitantes no acesso a Estrada Parque de Castelhanos, a CONTRATADA deverá:

- Executar o projeto de instalação e adequação do imóvel, conforme plantas e Memorial Descritivo deste Anexo;
- Atender todas as normas ABNT e legislação específica;

Segue descrição dos serviços necessários, apontados no desenho esquemático abaixo:

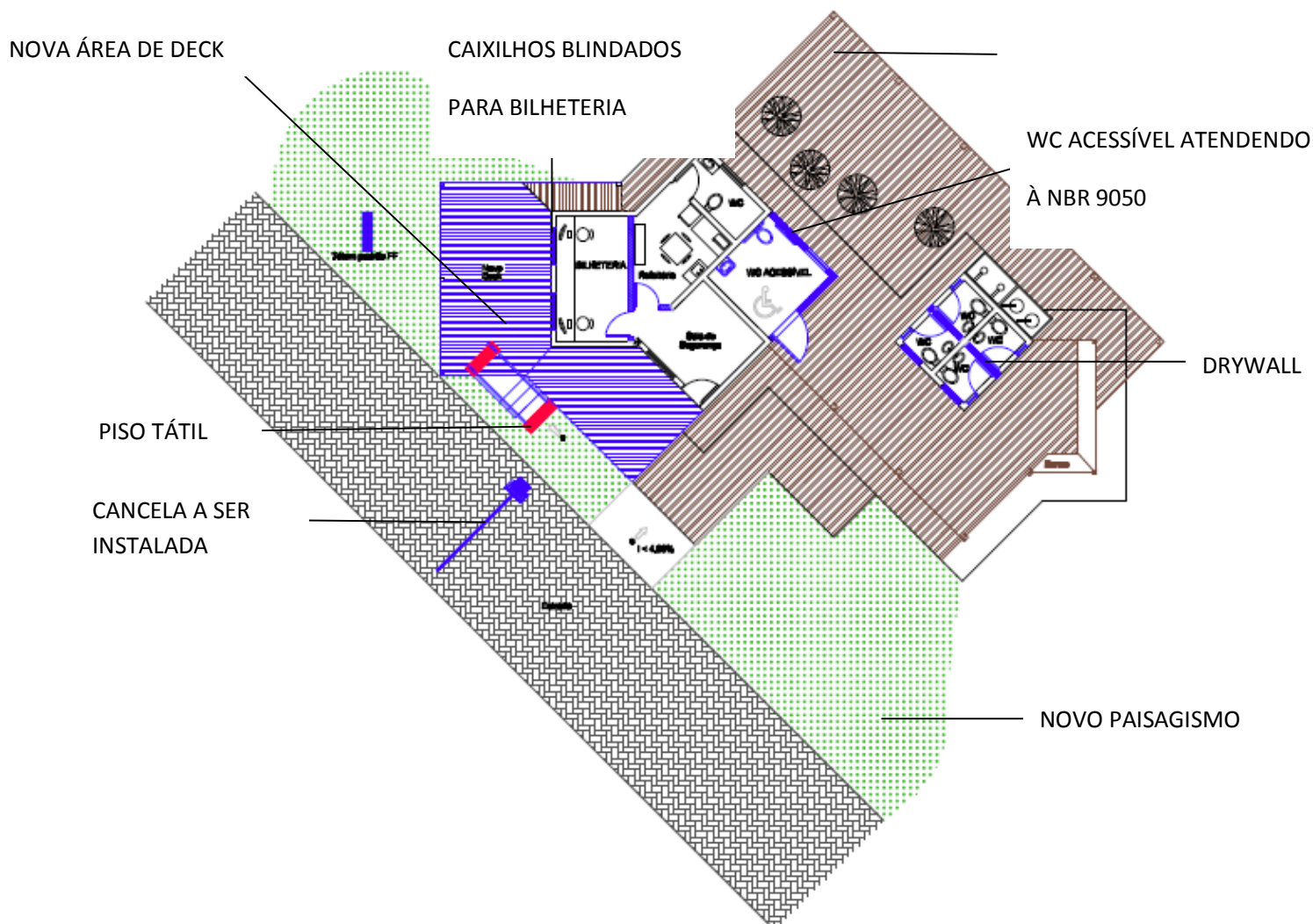
NOVO PAISAGISMO



PAREDE DRYWALL COM REFORÇO
ESTRUTURAL



TODA ÁREA DE DECK DEVERÁ SER
SUBSTITUÍDA POR MATERIAL DE
MADEIRA PLÁSTICA



1. VISTORIA TÉCNICA (OBRIGATÓRIO)

Para participação no procedimento licitatório, as empresas interessadas deverão vistoriar o local para tomar conhecimento das instalações, local e acesso.

Deverão ser efetuados pela CONTRATADA, na visita ao local da obra, levantamentos que propiciem a elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica através da emissão de um relatório da vistoria, datado e assinado pelos responsáveis técnicos.

A observância deste item será considerado de caráter obrigatório para a participação no processo licitatório.

As visitas deverão ser agendadas através do telefone abaixo indicado, em horário comercial de segunda à sexta-feira das 08:00 às 17:00 hrs, com o Setor de Engenharia e Infraestrutura da Fundação Florestal e o gestor responsável.

E-mail : pbrogianto@fflorestal.sp.gov.br - Paulo Brogiatto

E-mail: olmarianno@fflorestal.sp.gov.br – Olívia Leopardi

Fone : (11) 2997-5001

1.1 Serviços preliminares e obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá garantir o acesso adequado à estrada parque durante o período de execução dos serviços, possibilitando sempre haver passagem aos visitantes bem como estrutura de sanitários em funcionamento, seja pela logística de etapas da obra ou valendo-se de estruturas provisórias.

Antes de iniciarem-se os serviços deverá ser instalada placa de obra seguindo os padrões discriminados abaixo:



Para identificar as obras do Governo do Estado de São Paulo sempre serão colocadas duas placas: uma maior denominada Principal e uma menor que chamamos de Placa de Apoio.

Na Principal, o nome da obra deve aparecer em destaque. Na Placa de Apoio devem ser colocadas as informações complementares.

As duas placas deverão estar obrigatoriamente lado a lado.

2.0 Retiradas e Demolições

- Os locais de retiradas e demolições deverão seguir o projeto.



- As demolições e remoções deverão ser executadas nos locais indicados em projeto, ou conforme especificações e necessidades para a execução dos novos acabamentos, revestimentos, pinturas, etc.
- A demolição deverá ser executada por meio de ferramental apropriado conforme o material a ser demolido, tomando-se o devido cuidado para não danificar outros elementos que serão preservados.
- As áreas envolvidas nos trabalhos de demolição deverão ser devidamente protegidas, bem como tubulações e outros elementos que permanecerão na área envolvida.
- A execução dos serviços de retiradas, demolição e retirada do entulho deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação e normas da Associação Brasileira de Normas – ABNT.
- Após a retirada ou demolição dos elementos e / ou materiais que não serão reaproveitados, promover a fragmentação, a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes, em local indicado pela Gerenciadora e / ou CONTRATANTE, para a posterior remoção.
- Os materiais que serão reaproveitados deverão ser devidamente protegidos e depositados em local apropriado indicado pela Gerenciadora e / ou CONTRATANTE.

3.0 Deck

- Toda a área de deck existente deverá ser retirada para ser instalado utilizando-se novo material, o qual será madeira plástica modelo da In Brasil, Ecowood ou similar, tendo em vista que as condições do deck existente são precárias e não atendem as condições de segurança necessárias. O material plástico possui durabilidade maior e exige menor manutenção.
- Ao fazer a troca do material, deverá ser avaliada pela CONTRATADA a necessidade de troca das demais peças estruturais do deck, devendo a mesma garantir qualidade de acabamento após instalado o material, com os níveis adequados.
- Será executada nova área de 20m² do deck no intuito de se viabilizar o acesso à Bilheteria, essa nova área seguirá o mesmo material e sistema construtivo sugeridos.
- Abaixo segue deck proposto, devendo ser mantida as características da ilustração. No caso de optar-se por similar à In Brasil ou Ecowood deverá ser aprovado pelo Setor de Engenharia Infraestrutura a qualidade do material.



APARÊNCIA DO MATERIAL MADEIRA PLÁSTICA

4.0 Fechamentos em drywall

- Todas as divisórias internas para execução do layout proposto em projeto será em drywall na espessura de 12cm.;
- Deverá ser usada placa em gesso acartonado de 15mm, devendo ser do tipo “gesso verde” nas áreas de sanitários;
- Deverão ser executados reforços estruturais com madeira ao longo das extensões das divisórias garantindo que seja possível fixação de utensílios e equipamentos tais como barras de acessibilidade, louças, quadros, dispensers telas de equipamentos etc;
- É de suma importância que seja feita toda infraestrutura elétrica e hidráulica de passagem de tubulação simultaneamente à execução das divisórias em drywall, garantindo que não seja necessário fazer nenhuma intervenção quando estiverem concluídas.

5.0 Portas prontas pré-pintadas.

- As portas serão executadas com folhas batentes e batedores em madeira industrializada, prontas pré pintadas. Deverão ser da marca Sincol ou Promade, ou similar; exigindo-se aprovação do SEI para garantir a similaridade exigida para atender ao projeto.
- A ventilação da Bilheteria deverá ser forçada por sistema de ar condicionado.
- A porta para acesso ao banheiro para deficientes físicos terá porta de acesso de 1mt de largura com 2,10 de altura, confeccionada em esquadria de alumínio anodizado e pintura

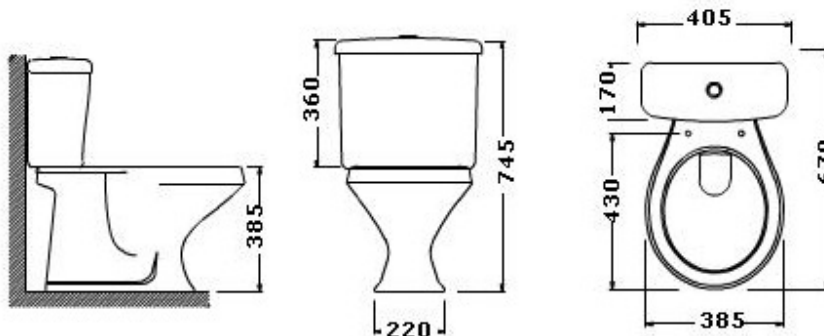


eletrostática branca, modelo padrão. Será fixada em batente de alumínio de boa qualidade e receberá pintura epóxi na cor padrão atual das demais portas.

- As maçanetas serão modelo Papaiz ou similar de mesma qualidade.

6.0 Louças e metais

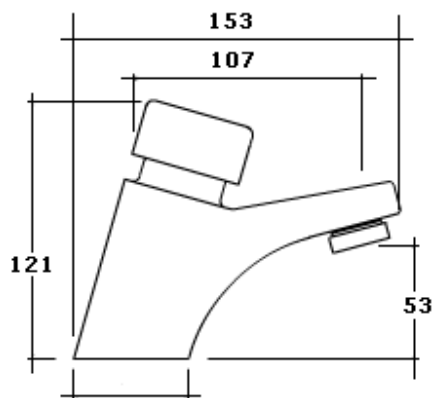
- Todas as bacias previstas em projeto deverão ser do tipo sifonada em louça e caixa acoplada, na cor branco gelo, com as características: funcionamento do sifonamento com volume de descarga reduzido - 6 litros (categoria V.D.R.), e com todos os requisitos considerados: volume de água consumido por descarga, análise visual, análise dimensional, remoção de esferas, remoção de mídia composta, lavagem de parede, remoção de grânulos, reposição do fecho hídrico, respingos de água, e transporte de sólidos exigidos pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), e as normas vigentes NBR 15097 e NBR 15099. Tubo de ligação em latão com canopla, acabamento cromado e parafusos niquelados com acabamento cromado.
- Bacia sifonada com caixa acoplada a ser instalada nos sanitários em geral, conforme indicado em projeto.



BACIA COM CAIXA ACOPLADA
(dimensões em milímetros)

6.1 Torneiras

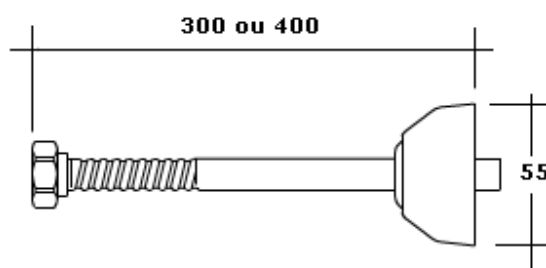
- Torneira de mesa, para lavatório, com acionamento por meio de válvula de sistema hidromecânico, onde duas forças simultâneas atuam: a hidráulica (pressão da água) e a mecânica (pressão do acionamento manual), acabamento cromado, diâmetro nominal de 1/2", regulagem de vazão para alta pressão ou baixa pressão.



Torneira c/ fechamento automático
Dimensões em milímetros

6.2 Tubo de ligação para lavatório

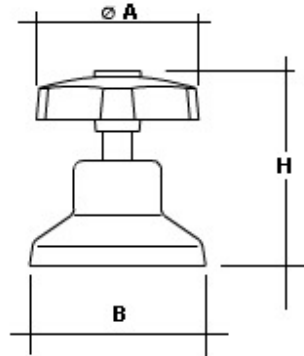
- Tubo de ligação flexível para lavatórios, em cobre com acabamento cromado, diâmetro nominal de 1/2", nos comprimentos de 30 cm ou 40 cm, conforme o local de instalação, com uma canopla cromada.



Ligação flexível
Dimensões em milímetros

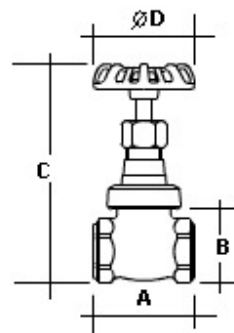
6.3 Registros de gaveta

- Registros de gaveta, em latão fundido, com canopla e volante com acabamento cromado de 3/4", 1 1/2", 2" ou 2 1/2", conforme indicado no projeto de hidráulica. Para as bitolas iguais ou superiores a 3" serão com acabamento bruto.



REGISTRO DE GAVETA
Dimensões em milímetros

USO	Ø A	B	H
LATERAL	56	60	67
REGISTROS ATÉ 1"	56	70	90
REGISTROS ACIMA DE 1" ATÉ 2 1/2"	56	84	94

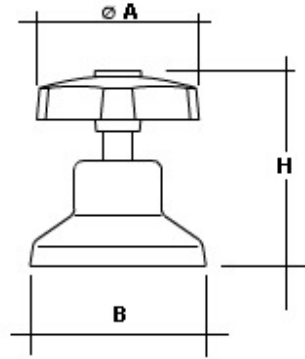


REGISTRO DE GAVETA BRUTO
Dimensões em milímetros

BITOLA	A	B	C	Ø D
DN 80 (3")	100	143	294	109
DN 100 (4")	140	195	340	156

6.4 Registros de pressão

- Registros de pressão, em latão fundido, com canopla e volante com acabamento cromado de 3/4", 1 1/2", 2" ou 2 1/2", conforme indicado no projeto de hidráulica.

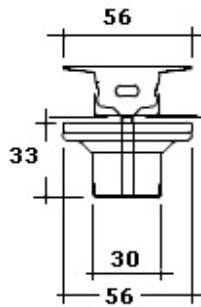


REGISTRO DE PRESSÃO
Dimensões em milímetros

USO	Ø A	B	H
LATERAL	56	60	67
REGISTROS ATÉ 1"	56	70	90
REGISTROS ACIMA	56	84	94

6.5 Válvula para lavatório ou cuba de louça

- Válvula de escoamento para lavatório, em metal cromado de 1", com tampa plástica.



Válvula para lavatório
Dimensões em milímetros



- Assento sanitário universal a ser instalado em todos os vasos sanitários conforme locais indicados nas tabelas de acabamentos no anexo A, com as características técnicas:
 - a) Cor branca, modelo universal, formato oval, compatível com o vaso sanitário;
 - b) Composição básica em uréia formaldeído;
 - c) Termofixo de baixa porosidade, não inflamável, não mofa e não retém cheiro, conforme modelo abaixo:



6.6 Saboneteira tipo dispenser para refil

- Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml de sabão líquido tipo gel, com as características:
 - a) Totalmente construída em plástico ABS;
 - b) Tampa frontal basculante em plástico ABS reforçado na cor branca;
 - c) Capacidade para um refil tipo "bag in box" de 800 ml;
 - d) Trava de segurança;
 - e) Visor frontal para inspeção do nível de sabonete remanescente;
 - f) Fixação antifurto por meio de buchas expansíveis fornecidas com o aparelho;
 - g) Dimensões externas aproximadas de: 110 mm de largura, 260 mm de altura e 95 mm de profundidade, conforme modelo abaixo:



6.7 Dispenser para rolo de papel higiênico

- Dispenser papel higiênico em plástico ABS para rolo de papel higiênico, com as características:
 - a) Totalmente construído em plástico ABS;
 - b) Tampa frontal basculante em plástico ABS reforçado na cor branca e base na cor cinza;
 - c) Capacidade para um rolo de papel higiênico tipo folha simples de 300 m ou 500 mm, ou um rolo de papel higiênico com folha dupla de 150 m;
 - d) Trava de segurança;
 - e) Visor frontal para inspeção do nível de papel remanescente;
 - f) Fixação antifurto por meio de buchas expansíveis fornecidas com o aparelho;
 - g) Dimensões externas aproximadas de: 285 mm de largura, 265 mm de altura e 115 mm de profundidade, conforme modelo abaixo:



6.8 Dispenser toalheiro

- Dispenser toalheiro, tipo porta-papel para papel com duas, ou três dobras, com as características:
 - a) Totalmente construído em plástico ABS;
 - b) Tampa frontal basculante em plástico ABS reforçado na cor branca e base na cor cinza;
 - c) Capacidade para até 600 folhas;
 - d) Fechadura de segurança;
 - e) Visor frontal para inspeção do nível de papel remanescente;
 - f) Fixação antifurto por meio de buchas expansíveis fornecidas com o aparelho;
 - g) Dimensões externas aproximadas de: 275 mm de largura, 365 mm de altura e 120 mm de profundidade, conforme modelo abaixo:



6.9 Barras para pessoas com mobilidade reduzida

- As barras para pessoas com mobilidade reduzida serão instaladas internamente nos sanitários especiais e nas portas dos mesmos conforme indicado em projeto.
- Barra de apoio no formato e comprimento conforme indicado em projeto, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, diâmetro nominal de 1 1/2", com espessura de 3/32".
- Resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN; flanges nas extremidades e parafusos para fixação, em aço inoxidável; tubo e flanges com acabamento escovado e acessórios, atendendo às exigências da norma NBR 9050.

6.10 Lavatório de coluna

- Deverão ser utilizados lavatórios de coluna em louça na cor branco gelo.
- Deverá ser garantido o funcionamento adequado do abastecimento de água às torneiras.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. ____

Processo FF 2094/13

Rubrica



- No sanitário acessível deve ser instalado lavatório suspenso, sem coluna, conforme imagem.



7.0 Cobertura

- Deverá ser feita revisão de toda área de cobertura existente
- Devem ser trocadas todas as telhas danificadas, bem como qualquer peça estrutural a qual possa ser caracterizada como danificada.
- É explicitamente obrigatório o cumprimento de todas as normas regulamentadoras de trabalhos em altura para qualquer tipo de serviço a cima de 2 metros de altura.

7.0 Paisagismo



- Na área imediatamente ao redor da edificação deverá ser previsto paisagismo, com plantio de forração, vegetação rasteira e arbustiva. Todas as espécies deverão ser nativas com escolha acordada entre CONTRATADA, SEI e gestão do Parque assim como a área em que será plantada cada uma.
- A área de paisagismo deverá ser mantida pela CONTRATADA, agregando beleza cênica.

8.0 Fossa asséptica

- Existe outro processo para área de guarita (e futura Bilheteria) de execução de nova ETE; porém, a CONTRATADA deve garantir o acesso para montagem e desmontagem de partes do deck as quais se fizerem necessárias à passagem de tubulação futura.

9.0 Piso

- Toda área na qual for necessário a quebra do piso atual para modificação de alvenarias e fechamentos, deverá ser reconstituído o contrapiso garantindo o nivelamento adequado.
- Deverão ser reinstalados ou instalados novos pisos no mesmo padrão existente nas áreas a serem recompostas.

10.0 Caixilhos

- Os caixilhos deverão seguir dimensões estipulados em projeto, com vidro laminado 12mm.
- As esquadrias deverão ser em madeira seguindo padrão existente (salve a exceção dos caixilhos da Bilheteria de passagem de dinheiro).
- Os caixilhos da Bilheteria deverão ser do mesmo padrão existente.

11.0 Pintura

- Deverá ser prevista repintura em tinta epóxi antimofa de toda a área existente, quando necessário refazer o masseamento para atingir acabamento de qualidade.
- As cores deverão ser definidas pelo Setor de Engenharia e Infraestrutura mediante apresentação de amostras.

12.0 Cancela, totem e portal:

- Deverá ser instalada cancela, podendo ser de acionamento automático ou manual com sistema de contrapeso para controle de entrada e saída de veículos. Abaixo exemplo de cancela de acionamento automático.



- O portal existente deverá ser reformado garantindo a boa aparência e segurança para instalação de nova estrutura e nova comunicação visual.



- O arquivo final para execução da placa será fornecido pela comunicação visual da Fundação Florestal

13.0 Soleiras



- Sob todas as portas, terá uma soleira em granito preto Itaúnas, para proteção e acabamento dos pisos, medindo 5cmxmedida variável da porta, a ser checado junto ao projeto executivo de arquitetura.

14.0 Elétrica

- Deverá ser garantida pela CONTRATADA a infraestrutura elétrica adequada para o funcionamento de todos os equipamentos previstos, bem como para a ampliação de serviços propostos.
- Deverá ser utilizada tubulação rígida de PVC com dimensões que possibilitem futuras passagens de mais cabeados,
- Devem ser instaladas luminárias de sobrepor em todos os novos sanitários previstos
- Deverá chegar infraestrutura elétrica ao ponto de cancela automática, bem como aos caixilhos de Bilheteria no qual serão instalados equipamentos necessários.
- Deverá ser instalado novo quadro com novos circuitos instalados na ampliação e adequação.
- Deverá ser previsto infraestrutura na área externa, com passagem de tubulação para instalação de pontos de iluminação.
- Cada área de trabalho receberá iluminação fluorescente especial para trabalho, comendo assim, dois spots com duas lâmpadas de 60wats para cada Bilheteria.
- A Bilheteria, deverá receber caixa para distribuição de energia, de sobrepor em PVC/ABS padrão DIN com 06 disjuntores, mais um DR, mais um DPS, conectados por terminais de compressão em cobre estanhado, pontos de tomada três pinos padrão Brasileiro NBR14565, um haste terra cobreada alta camada, 3/4 x 2,4, com 254 microns e interruptores, além de ponto de dados padrão CAT 6, cabos elétrico flexível de cobre sem cobertura, têmpera mole, 1 condutor classe de encordoamento 5 isolação de PVC/BWF tensão de isolamento 750v, cor da isolação (preto fase, azul neutro, verde/amarelo para terra, branco para retorno (lâmpada), 70 graus conforme NBR 6148, dimensão nominal 1,5mm iluminação, 4mm para tomadas e 10mm para ar condicionado, e estarão preparados para receber ar condicionado.

15.0 Limpeza de obra

- A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, apresentando funcionamento ideal, para todas as instalações, equipamentos e aparelhos pertinentes à mesma.
- Todo entulho proveniente dos serviços e obras efetuadas, bem como sobras de materiais, e também as instalações e equipamentos utilizados na execução dos trabalhos deverão ser retirados do local da obra pela Empreiteira CONTRATADA.
- Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção adequada nos revestimentos de pisos concluídos, nos casos em que a duração da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.



- Todos os respingos de tintas, argamassas, óleos, graxas e sujeiras em geral devem ser raspados e totalmente removidos.
- Os pisos e azulejos serão inicialmente limpos com pano seco. Salpicos de argamassa e tintas serão removidos com esponja de aço fina.
- Os aparelhos sanitários serão limpos com esponja de aço, sabão e água.
- Os metais deverão ser limpos com removedor. Não poderá ser aplicado ácido muriático.
- A limpeza dos vidros far-se-á com esponja de aço, removedor e água.
- As ferragens das esquadrias serão limpas com removedor adequado, polindo-se em seguida com flanela seca.
- Azulejos, vidros, aparelhos sanitários não devem ser limpos com saponáceos, escovas e buchas que possam riscar a superfície.
- Os pisos cimentados e cerâmicos, azulejos, vidros, aparelhos sanitários, etc., após a limpeza e remoção de elementos estranhos deverão ser lavados com água em abundância.
- Deverá ser feita limpeza de materiais e entulhos atualmente amontoados nas imediações da edificação.

16.0 Manutenção

- É de obrigação da CONTRATADA a manutenção preventiva da edificação, exceto em caso de desastres naturais como avalanches, queda de árvores ou vendavais. Estipula-se um prazo máximo de 48h para dar início a qualquer reparo que se julgue necessário pela Fundação Florestal. O aviso de necessidade de reparos pode ser feito tanto pelo SEI quanto pela gestão do PEIb, minimizando-se assim o prolongamento e agravamento de patologias oriundas do uso das edificações. O não cumprimento do compromisso em sanar os problemas relacionados a qualquer dano à edificação ou ao seus serviços será passível de autuação.

17.0 Relatório Fotográfico:



Foto 1 : Portal atual deverá ser reformado nos padrões da Fundação Florestal.



Foto 2: área em que será construído sanitário acessível. Atentando-se à necessidade de retirada do caixilho a esquerda da imagem.



Foto 3: área de duchas a ser mantida.



Foto 4: área dos sanitários atual portão serão removidas e instaladas novas entradas nas laterais criando 4 sanitários.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. ____

Processo FF 2094/13

Rubrica



Foto 5: entulhos e materiais não utilizados deverão ser removidos



Foto 6: atual lavatórios a serem removidos



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. ____

Processo FF 2094/13

Rubrica



Foto 7: necessidade eminente de manutenção da cobertura existente com reposição de telhas e peças estruturais necessárias.



Foto 8: deck comprometido deverá ser inteiro substituído por material de madeira plástica



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. ____

Processo FF 2094/13

Rubrica



Foto 9: fachada na qual serão instalados caixilhos de Bilheteria

ANEXO 02

MEMORIAL DESCRITIVO

INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, CÂMERAS E CANCELAS

2.1 Cancela: 02 peças

As cancelas deverão ser fabricadas em madeira de eucalipto tratado com contrapeso visando fácil abertura e fechamento de modo manual.

É necessária a inclusão de adesivos refletivos que proporcionam maior visibilidade da barreira.

2.2 Placa controladora de totem de acesso: 01 peça

Especificações:

- Placa Eletrônica, confeccionada em chapa de fibra de vidro, circuito impresso em ouro multicamada;
- Montagem dos componentes em tecnologia SMD;
- Comunicação por cabo Ethernet e protocolo UDP;
- Circuitos de alimentação independentes;
- Entradas e saídas isoladas opticamente;
- Controle micro controlado para tensão, corrente e temperatura;
- Portas de comunicação RS 485, TCP-IP, UDP;
- Controle de leitor de código de barras;
- Conexão para módulo de teclado;
- Controle de tempo interno com bateria;
- Fonte de alimentação chaveada com operação em 70 KHz;
- Isolamento contra intempéries.

2.3 Coletores de dados ópticos multidirecionais: 02 peças

Especificações:

- Fonte de luz: LED 650 nm;
- Potência do Laser: 1,1 mW (pico);
- Largura de campo: 650 linhas por segundo;



- Profundidade de Campo: (programável) 25 mm - 279 mm (1" a 11") por 0,33 mm (13 mil pol) cód. de barras (programação default);
- Largura de Campo: 38 mm (1,5") @ 25 mm (1,0"); 153 mm (6") @ 279 (11");
- Velocidade de Varredura: 1.650 linhas por segundo;
- Densidade Mínima do Código: 0,127 mm (5,0 mil pol);
- Padrão de Varredura: 4 feixes paralelos em 5 direções, omnidirecional; ou linear/feixe ativado manualmente;
- Número de feixes: 20 (omnidirecional); ou 1 (linear);
- Auto discrimina todos os códigos de barra 1D padronizados, incluindo RSS-expandido, RSS-14 e RSS-limitado;
- Interfaces: RS232, teclado PC, USB, light pen, conexão lap top, IBM 468x/469x, laser emulation;
- Mínimo de reflectância de 35%;
- Número de caracteres a ser lido: Até 80 caracteres;
- Roll, Pitch, Yaw: 360º, 60º, 60º;
- Sinal Sonoro: 4 Tons e sem Bip;
- Indicador Luminoso: Verde=Pronto para Leitura, Vermelho = Boa Leitura;
- Comprimento min.: 50 mm (1,97");
- Largura min.: 63 mm (2,48");
- Altura min.: 68 mm (2,68");
- Peso min.: 170 g (6,0 oz);
- Terminação: Conector RJ45 modular de 10 pinos;
- Cabo: Padrão liso 2,1 m (7'); opcional espiralado 2,7 m (9');
- Furação de Montagem: 5 furos rosqueados M2,5 x 0,45, profundidade máxima de 4mm (0,16");
- Elétrica Alimentação de entrada: 5.2 VDC + 0,25 V;
- Potência em operação: 1,825 W;
- Corrente de operação: 365 mA @ 5 VDC;
- Fonte de alimentação Classe 2: 5,2 VDC @ 650 mA;
- Classe do laser:
 - a) Classe 1; IEC60825-1:1993/A1:1997+A2:2001;
 - b) Classe 1; IEC60825-1:1994/A11:1996+A2:2001.
- EMC FCC, ICES-003 & En55022 Classe A;
- Ambiente Temperatura de Operação: -20°C a 40°C (-4º a 104º F);



- Umidade 5% a 95% de umidade relativa, não condensada;
- Nível de Luz: Até 4.842 Lux (450 footcandles);
- Contaminação: Selado para resistir a partículas em suspensão;
- Ventilação: Não é necessária;
- Garantia Prazo: 60 Meses.

2.4 Switch 26 portas: 01 peça

Especificações:

- Portas: Total de 26 portas disponíveis, sendo:
 - a) 24 portas 10/100/1000 Gigabit;
 - b) Portas SFP.
- Desempenho: Capacidade de switching de no mínimo 20 Gbps com taxa de encaminhamento de no mínimo 30 Mpps;
- Switching camada 2: full-rate sem bloqueio em todas as portas, auto-negociação full/half duplex, controle de fluxo, filtragem multicast, suporte a VLAN IEEE 802.1Q, priorização de tráfego IEEE 802.1p, Protocolo de Controle de Agregação de Link IEEE 802.3ad, snooping IGMP;
- Segurança: Login de rede IEEE 802.1X, autenticação por servidor RADIUS, RADIUS Authenticated Device Access (RADA);
- Gerenciamento: CLI através do console ou Telnet, interface de gerenciamento embarcado via web, gerenciamento SNMP;
- Montagem em Rack 19".

2.5 Estações de Trabalho Mini PC: 01 Peça

Especificações:

- Processador: Intel Atom D525 de no mínimo 1.8 Ghz e barramento de 800Mhz;
- Disco Rígido: Mínimo 320GB modelo 2.5" SATA;
- Memória: Mínima 2GB DDR2 800MHz;
- Interfaces de Rede: Wi-fi 802.11n (150Mbps) e Ethernet 10/100/1000Mbps (RJ45);
- Placa de Vídeo: Integrada com 512MB de memória GDDR3;
- Suporte para resolução FULL HD 1080p;
- Sistema Operacional: Windows 7 Pro 32Bits;
- Teclado: Padrão ABNT2 USB Cor Preta;
- Mouse: 2 Botões e Roller USB Cor Preta;



- Leitor de cartão 6 em 1 (MMC/SD/SDHC/MS/MS Pro/xD);
- Porta eSATA;
- Portas USB: 04 portas 2.0;
- Porta DVI-I;
- Porta HDMI;
- Porta Digital S/PDIF;
- Alimentação: AC/DC 19V;
- Deverá acompanhar suporte para fixação em Monitores LCD;
- Monitor LCD na cor Preta de no mínimo 17" totalmente compatível para a fixação do MiniPC.

2.6 Servidor para gerenciamento do controle de acesso: 1 peça

Especificações:

- Monoprocessado c/ extensão 32/64 bits;
- Frequencia de Clock real: Igual ou superior a 2.4GHz;
- Memoria Ram: Mínima 4GB DDR3 - 1066 ou superior com no mínimo 06 slots;
- Memoria Cache: Mínima 8MB;
- Controladoras: Padrão SATA II com 02 unidades de disco de 250GB 7,2k RPM Padrão Hot Swap;
- Controlador de Vídeo SVGA 1024x768 de no mínimo 4MB;
- 01 Unidade de DVD-ROM;
- Monitor tipo SVGA COLOR LCD 17" com resolução gráfica de 1024 X 768 com DOT PITCH 0.28;
- mouse 2 botões 300DPI MINI-DIM;
- 02 placas de rede configuráveis via software, dual 10/100/1000MPBS, HALF/FULL DUPLEX;
- gabinete rack 1U com fonte redundante;
- microsoft windows server 2008 standard com licença de uso e mídia de instalação;
- cabos, conectores, drivers e manuais técnicos;
- certificado/relatório iec 60950/61000-4-4/3/.

2.7 Totem digital óptico para controle de visitantes cadeirantes: 01 peça

Produzido em chapa de aço, acabamento em pintura eletroestática com os seguintes equipamentos embarcados:

- Processador: (2,66GHz, FSB 1066MHz, 3 MB cache L2);



- Sistema Operacional: Linux ou Windows;
- Placa-mãe: SIM+;
- Memória RAM: 4GB (DDR2, PC6400);
- Slots de Memória: 2;
- Disco Rígido (HD): 500GB, SATA2, 7200RPM;
- Vídeo: Processamento de vídeo integrado com alocação dinâmica de até 224MB;
- Áudio: Integrado, com suporte para Áudio 5.1;
- Rede: 10/100Mbps, Fast Ethernet;
- Modem: 56kbps, V.92;
- Teclado: Português Brasil ABNT2, 107 teclas, PS/2;
- Mouse: PS/2, 2 botões, com scroll, ótico;
- Caixas de Som: Sim (2.0 Estéreo);
- Gabinete: Minitorre, preto;
- Baías Internas: 2x 3 ½" ;
- Baías Externas: 2x 5 ¼" e 1x 3 ½";
- Slots: 2x PCI, 1 PCI Express x16, 1 PCI Express x1;
- Voltagem: bivolt;
- Monitor: LCD 15" Widescreen 917SW;
- Fonte de luz: Diodo de luz visível 650 nm + 10 nm;
- Potência do Laser: 0,96 mW (pico);
- Profundidade de campo: 0 a 203 mm para códigos de barras de 13 mils;
- Largura de campo: 64 mm na face e 249 mm a 203 mm de distância;
- Velocidade de varredura: 72 + 2 varreduras por segundo;
- Padrão de varredura Uma linha;
- Barra mínima de leitura 5 mils;
- Ativação por infravermelho Longa distância: 0 a 279 mm;
- Curta distância: 0 a 102 mm;
- Capacidade de decodificação Auto-discrimina todos os padrões;
- Contraste 35% mínimo de reflectância;
- Número de caracteres a ser lido Até 80 caracteres;
- Roll, Pitch, Yaw 42º, 68º, 52º;



- Sinal sonoro 7 tons e sem sinal;
- Indicador luminoso Verde: laser ligado/pronto para ler, Vermelho: Boa leitura;
- Classe do laser CDRH: Classe II; EN60825-1:1994/A11:1996 Classe 1;
- EMC FCC Classe B;
- Versões com interface de teclado, serial e USB;
- Interativo - regulação on-line;
- Estabilizador interno: com 4 estágios de regulação;
- Filtro de linha interno;
- Microprocessado: microprocessador RISC de alta velocidade com memória flash. Integra diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico;
- Função TRUE RMS: analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento. Indicada para todos os tipos de rede, principalmente para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica;
- Autoteste: ao ser ligado o nobreak testa todos os circuitos internos, inclusive as baterias;
- Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída;
- Recarregador Strong Charger: permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga;
- Recarga automática das baterias: recarrega as baterias mesmo com o nobreak desligado;
- Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL);
- Forma de onda senoidal por aproximação: retangular PWM - controle de largura e amplitude;
- DC Start: permite ser ligado na ausência de rede elétrica;
- Led bicolor no painel frontal: indica as condições (status) do nobreak, como: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, baterias em carga, etc;
- Alarme audiovisual: para queda de rede, subtensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, sobretensão e falha nos circuitos internos;
- Circuito desmagnetizador;
- Chave liga/desliga embutida: evitando desligamento acidental;
- Porta fusível externo com unidade reserva;
- Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~.

2.8 Cabeamento par trançado cat 06: 100 mts

Para cada ponto de conexão, deverá ser instalado:



- Um rack de no mínimo 4U's de altura com porta frontal em acrílico e fechadura com chave;
- Patch panel categoria 6E (painel de distribuição de cabeamento) de 24 (vinte e quatro) portas, seguindo a norma EIA/TIA 568A;
- Guia de cabos horizontal fechada contendo 1U - 19";
- Aplicação: Redes internas de computadores, câmeras e Totem;
- Conductor: Fio em cobre nu - Diâmetro : 0,48mm ;
- Isolamento: Polipropileno diâmetro = 0,95 +-0,05mm;
- 4 pares torcidos em passos diferentes;
- As instalações deverão seguir os padrões EIA/TIA-568-B, que especifica normas para a instalação do cabeamento, topologia da rede e outros quesitos, que chamamos genericamente de cabeamento estruturado.

2.9 Infraestrutura: 100 mts

Canalização Subterrânea:

- Antes do início das obras, é necessária vistoria técnica para que se tome conhecimento das exigências de sinalização diurna e noturna, cuidados referentes à segurança, prevenção de acidentes e proteção das obras;
- No caso de obras de dutos, definir se o método de construção a ser adotado será não destrutivo através de abertura de valas, manual ou mecanizada;
- Demarcação das caixas subterrâneas e das linhas de dutos ou subdutos;
- Sondagens eventuais deverão ser realizadas para identificar e localizar interferências ao longo do traçado;
- Durante a construção, se necessário, os pontos de travessia devem ser protegidos com perfis metálicos;
- As valas devem ser protegidas por tapumes;
- As linhas de dutos e subdutos devem ser construídas preferencialmente entre a calçada e a rua (meio-fio).

Caixa Subterrânea: 06 peças:

- As caixas subterrâneas utilizadas podem ser em alvenaria ou concreto, dependendo do tipo de aplicação;



- As caixas subterrâneas devem ser posicionadas preferencialmente nas calçadas e próximas das esquinas;
- As caixas subterrâneas localizadas no leito carroçável deverão apresentar, obrigatoriamente, tampão circular e pescoço (DRR-27);
- As caixas subterrâneas de alvenaria tipo CS 1 devem ser utilizadas como caixas de passagem;
- As caixas de passagem CS1 devem estar posicionada a cada 50 metros ao longo do traçado.

Tipos e Tamanhos:

- As caixas subterrâneas de alvenaria devem ser construídas “in-loco” ou pré-moldadas, com as seguintes dimensões (L x C x A):
 - Tipo CS 1 = 0,52 x 1,07 x 0,60 m.

Linha de Dutos e Subdutos:

- As linhas serão compostas de PEAD para uso diretamente enterrado;
- Ao longo da linha de duto ou subduto deve ser lançada uma fita de advertência;
- Nos dutos de 40 mm podem ser instalados 02 cabos de energia ou dados;
- Após a abertura das valas, deve-se nivelar o fundo para um correto assentamento dos dutos;
- Devem ser utilizados espaçadores para uma correta ordenação dos dutos e subdutos;
- Os dutos e subdutos podem ser envelopados em concreto, areia ou terra peneirada;
- O material removido durante a abertura das valas não deverá ser utilizado para re-aterro se contiver impurezas e pedras. Em solo pantanoso, o reaterro deverá ser feito com material seco. Em solos rochosos, os dutos e subdutos deverão ser envelopados em concreto;
- No processo de fechamento da vala devem-se executar compactações intermediárias. O acabamento deve ser feito de modo a deixar o local nas mesmas condições originais;
- Após a conclusão dos serviços, deve ser feito teste com mandril em todos os dutos e subdutos.

2.10 Câmeras: 06 peças

Especificações:

- Resolução de 1 megapixels;
- 25 a 30 frames por segundo;
- Lente varifocal de 2.8~12mm manual;
- Função de visão noturna;



- Espectro infravermelho mínimo de 800 nm;
- Temperatura de operação entre -10C e 50C;
- Proteção IP66;
- Conexão via RJ45/POE;
- Protocolo de comunicação TCP/IP;
- Corpo em alumínio microfundido;
- Cúpula de proteção anti-vandalismo;
- Pintura eletroestática para uso externo.

2.11 DVR - StandAlone de 16 Canais: 01 Peça

Especificações:

- Gerenciamento Mínimo de 16 Canais;
- Rede: 10/100/BaseT Half/Full Duplex;
- Armazenamento: Mínimo 1TB;
- Saída USB;
- Compressão: H.264;
- Qualidade Mínima de Gravação e Visualização: 720x480 em 25FPS/Canal;
- Suporte a PTZ;
- Protocolos: HTTP/DHCP/TCP/IP;
- Pentaplex: Transmissão ao vivo, gravação, playback, backup e rede simultaneamente;
- Acesso remoto: Via Internet Explorer, Android e Iphone;
- Voltagem: 110v ~ 220v;
- Temperatura de Operação: 5°C ~ 45°C;
- Umidade: 5% ~ 90%.

2.12 nobreak 1500VA 230v: 03 peças

Especificações de entrada:

- Tensão nominal de entrada 230V;
- Frequência de entrada 50/60 Hz +/- 3 Hz (auto sensing);
- Tipo de Conexão de Entrada;



- IEC-320 C14 ;
- Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações 176 - 294V;
- Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações 156 - 300V;
- Capacidade de Disjuntor de Entrada 10.0 A.

Especificações de saída:

- Capacidade de Potência de Saída 865 Watts / 1500 VA;
- Potência Máxima Configurável 865 Watts / 0 VA;
- Tensão nominal de saída 230V;
- Freqüência de Saída (sincronizada com rede elétrica) 50/60Hz +/- 3 Hz;
- Fator de Cresta 3 : 1;
- Topologia Line interactive;
- Tipo de Forma de Onda Senoidal aproximada;
- Conexões de Saída;
- (5) IEC 320 C13 (Bateria de Reserva) IEC 320 C13;
- (5) IEC 320 C13 (Proteção contra Surtos)IEC 320 C13;
- (2) IEC Jumpers (Bateria de Reserva).

ANEXO 03

MEMORIAL DESCRITIVO

DESENVOLVIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE CANCELAS, CÂMERAS E CONTROLE DE ACESSO DOS VISITANTES

O software de gerenciamento para controle de cancelas de veículos, acesso de visitantes e agendamento de visitas deverá ser compatível padrão Windows 32/64bits, Linux Ubuntu ou Mac OSX, dispositivos móveis com sistema operacional Android 2.3 ou superior, IOS 4 ou superior, ter navegação por mouse nas plataformas desktop e navegação touch nas plataformas de formato mobile e atender as seguintes funções:

- Permitir geração de relatórios na tela em extensões PDF, XLS e opção de impressão;
- Controle de acesso de visitantes;
- Cadastro de veículos de moradores;
- Cadastro de veículos previamente autorizados;
- Geração de formulário para reserva de vagas de veículos;
- Controle dinâmico de reserva de ingressos em pontos de venda remoto;
- Programação de até 999 tipos de bilhetes de acesso;
- Gerenciamento de níveis de acesso distintos para usuários;
- Seleção de acesso diferenciado nas entradas;
- Programação de prazo de validade para os bilhetes;
- Registro online de bilhetes já utilizados no totem/catraca impedindo assim sua reutilização;
- Permissão de estorno de bilhetes não utilizados (somente usuário autorizado);
- Gerenciamento ONLINE dos totens/catracas de acesso;
- Impressão de recibo da venda;
- Geração de relatório estatístico de visitação com separação por nome da instituição que realizou a visita;
- Geração de relatório estatístico por perfil de público (Adulto, Isento, Idoso, Professor, Vip, etc);
- Geração de relatório de pontos de vendas remoto cadastrados;
- Verificação dos picos de visitação;
- Geração de relatório de controle de vendas realizados;
- Controle dos picos de visitação por hora, dia, mês;



- Controle exato do público no interior do parque;
- Comunicação ONLINE entre totem/catraca e Bilheteria não permitindo reutilização dos bilhetes de acesso;
- Consultas instantâneas da visitação e venda de ingressos através de internet, prevenindo e sanando problemas de controle da Bilheteria;
- Realização de agendamento de visitas de escolas, agências de turismo e outros órgãos;
- Criação de logs de erros e serviços de manutenção;
- Backup de dados em outro servidor inclusive sistema cloud computing;
- Controle de estoque de ingressos não utilizados;
- Permitir programação de digito verificador no sistema evitando vendas errôneas;
- Funcionamento com múltiplos usuários com gravação simultânea no banco de dados;
- Consultas e emissão de relatórios via Internet;
- Permitir cadastramento de sub-título para identificação de instituições visitantes;
- Comercialização de ingressos em postos de venda remotos;
- Cadastro de usuário com código ou CPF;
- Limitação de quantidade de comercialização de ingressos no postos de venda remoto.

3.1 Agendamento de visitas deverá executar as seguintes funções:

- Agendamento por data e hora com até 180 dias de antecedência;
- Informar forma de pagamento escolhida pelo grupo;
- Controle de pagamentos antecipados;
- Controle de valores em aberto referente a visita;
- Manutenção de números de agendamentos diários;
- Limitação de números de visitas por entidade/escola;
- Limitação de número de visitas agendadas, diárias;
- Quantidade de visitante por tipo e valor;
- Quantidade de visitante por roteiro e valor;
- Confirmação de lotação por roteiro;
- Classificação de grupos;
- Cadastro de conta de cada grupo, onde deve contar as informações: Razão social, data fundação, CNPJ, telefones, contatos, email, site, observações, endereços principal ou de faturamento ou de entrega;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. ____

Processo FF 2094/13

Rubrica

- Gerar um histórico de contato e ocorrências;
- Integração de caixa com o agendamento, tendo acesso ao relatório dos agendamento;
- Permitir ao sistema de venda que informe qual a presença real do agendamento;
- Cadastros de roteiros pré estabelecidos;
- Cadastros de atividades complementares a visita;
- Relatório de agendamento por classificação;
- Relatório de presenças agendadas;
- Relatório da procura por roteiros.

ANEXO 04

MEMORIAL DESCRITIVO

PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA OS INGRESSOS E BILHETERIA

4.1 Confeção de até 10 m² de placas indicativas, impressas em 4x0 cores, com as seguintes características:

- Painel de sinalização e comunicação visual confeccionado em chapa de plásticos reciclável com 6 mm de espessura, predominando em sua composição PET reciclável além de polímeros com alta resistência mecânica e aos raios UVA e UVB;
- As imagens, pictogramas e demais composições gráficas serão impressas diretamente na chapa ou adesivo laminado por sistema de impressão UV com tintas a base de pigmentos orgânicos (isentas de solvente), posteriormente aplicado verniz poliuretano monocomponente fosco de tripla proteção: duplo filtro solar e ação fungicida (anti-mofo), para proteção e fosqueamento da superfície;
- As chapas de plásticos reciclável compostas por serão fixadas em caibros de madeira plástica maciça, tipo WPC – Wood Plastic Composite, ou composto de madeira plástica. O WPC é fabricado a partir de polímeros plásticos reciclados, predominando a mistura de PE (Polietileno), PP (Polipropileno) e PET (Politereftalato de Etileno), podendo ou não ser misturados com cargas orgânicas e minerais, além de aditivos, que possam vir a assegurar longevidade e resistência;
- A implantação dos painéis será feita diretamente no piso, através de brocas de concreto usinado, com profundidade mínima determinada caso a caso, conforme avaliação do local.

4.2 Confeção de 100 coletes de identificação para equipe que irá operar a Bilheteria e motoristas credenciados pelo PEIB que prestarão o serviço de transporte;

4.3 Confeção de 200 displays em acrílico medindo 150x200mm e uma lâmina impressa em 4x0 cores;

4.4 Confeção de 400 crachás de identificação com código de barras – padrão CR 80, para moradores da comunidade tradicional e jipeiros;

4.5 Todos os materiais (artes) de comunicação visual descritos neste TdR devem ser previamente aprovados pela Assessoria de Comunicação desta Fundação.

ANEXO 05

MEMORIAL DESCRITIVO

CONFEÇÃO, FORNECIMENTO E PROCESSAMENTO DE INGRESSOS

5.1 Confeção, Fornecimento e Processamento de ingressos, em cartão supremo 330g, formatos 100 x 50mm (01 picote para usuários da trilha da Água Branca) e 115x50mm (02 picotes para Jeep credenciado), 4x5 cores com impressão colorida em processo de transmissão química indelével, laminação bopp de segurança aplicação de quinta cor em tinta de segurança, com liner de impressão, com cantos arredondados, folhas soltas, acondicionados em pacotes de 1.000 (mil) unidades, conferidos individualmente com fotolito incluso;

5.2 Impressão de dados de segurança e código de barras por processo de fusão térmica:

5.2.1. Código de barras numérico de 10 (DEZ) dígitos variável;

5.2.2. Código de barras padrão com aplicação de dígitos verificadores;

5.2.3. Espaço para o código de barras – 50mm x 15 mm;

5.2.4. Espaço entre o código de barra e a borda – mínimo 5 mm;

5.2.5. Ingressos individuais, não sendo aceito fornecimento em folhas ou bobinas;

5.2.6. Cada bilhete terá um número sequencial classificado da seguinte maneira:

Código com identificação do grupo (PAG ou NPG), tipo de ingresso e código da Série, seguidos da numeração sequencial, conforme tabelas abaixo:

GRUPO	TIPO	CÓDIGO	SEQUÊNCIA
PAG	Adulto	00	0000000001 A 0099999999
PAG	Meia-Entrada	01	0100000001 A 0199999999
PAG	Veículo particular	02	0200000001 A 0299999999
PAG	Veículo prest. de serviços	03	0300000001 A 0399999999
PAG	Motocicleta	04	0400000001 A 0499999999
PAG	Veículo ilhéu	05	0500000001 A 0599999999
PAG	Motocicleta ilhéu	06	0600000001 A



			0699999999	
PAG	Terra/Mar inteira	07	0700000001 0799999999	A
PAG	Terra/Mar meia	08	0800000001 0899999999	A
NPG	Crianças até 12 anos	50	5000000001 5099999999	A
NPG	Pessoa com Deficiência	51	5100000001 5199999999	A
NPG	Promocional/cortesia	52	5200000001 5299999999	A
NPG	Aluno Ens. Fundamental Esc. Estadual/SP	53	5300000001 5399999999	A
NPG	Idosos – acima de 60 anos	54	5400000001 5499999999	A

Obs.: No corpo do ingresso deverá constar, ainda, a informação sobre a penalidade para o caso de falsificação, com sujeição de reclusão de 2 a 8 anos ao infrator, conforme artigo 293 – inciso VI do Código Penal.

5.3 A arte final dos bilhetes/ingressos será analisada e aprovada pela Fundação Florestal:

5.3.1. O bilhete/ingresso será confeccionado exclusivamente pela CONTRATADA com base no fotolito aprovado pela CONTRATANTE;

5.3.2. As imagens da frente dos cartões serão substituídas conforme solicitação da Fundação Florestal;

5.3.2.1. Os cartões terão suas imagens substituídas num total de 100 (cem) imagens durante a vigência do contrato;

5.3.3. O serviço de impressão e material gráfico dos bilhetes/ingressos serão recebidos pela CONTRATANTE através de recebimento provisório, o recebimento definitivo se dará em 15 dias após a análise da qualidade de impressão e material impresso;

5.3.4. Imagem dos modelos - JPGE



01 PICOTE 100X50MM INGRESSO TRILHAS
--

02 PICOTES 115X50MM INGRESSO JEEP

5.3.5. Qualidade de impressão – A impressão deverá apresentar qualidade fotográfica de imagem, sem variação de cores ou resolução da imagem, não deverá apresentar manchas de impressão ou defeito na aplicação dos acabamentos descritos neste edital;

5.3.6. Qualidade do material – Todo material utilizado deverá ser de primeira qualidade garantindo a perfeita utilização dos bilhetes nas catracas de acesso;

5.3.7. Segurança dos códigos de barras – Os códigos de barras deverão apresentar impressão perfeita em tinta preta assegurando perfeita leitura nos dispositivos ópticos, os códigos de barras não poderão apresentar falhas de impressão e de posicionamento no bilhete.

MINUTA DE CONTRATO – ANEXO II

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA INTEGRADO E INFORMATIZADO DE CONTROLE DE ACESSO DO PÚBLICO VISITANTE E VEÍCULOS NA ESTRADA PARQUE DE CASTELHANOS NO PARQUE ESTADUAL ILHABELA, COM A INSTALAÇÃO DE BILHETERIA FÍSICA ON LINE, PORTARIA E ADEQUAÇÕES NO IMÓVEL.

Aos dias do mês de do ano de 2013, na cidade de São Paulo - SP, compareceram de um lado a FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Rua do Horto, 931, Horto Florestal, nesta Capital, Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 56.825.110/0001-47, e com Inscrição Estadual nº 111.796.293.112, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por seus representantes legais, ao final assinados, têm entre si justo e acertado o presente Contrato para a execução de obras e serviços de engenharia, sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato para **SERVIÇOS PARA FINALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA INTEGRADO E INFORMATIZADO DE CONTROLE DE ACESSO DO PÚBLICO VISITANTE E VEÍCULOS NA ESTRADA PARQUE DE CASTELHANOS NO PARQUE ESTADUAL ILHABELA, COM A INSTALAÇÃO DE BILHETERIA ON LINE, PORTARIA E ADEQUAÇÕES NO IMÓVEL**

- 1.1. O objeto do contrato deve atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.
- 1.2. o regime de execução do contrato é o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

- 2.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, no local indicado no Termo de Referência Anexo I, conforme constante do que integra o presente contrato.
- 2.2. A execução dos serviços deverá ter início na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E SEU REAJUSTE

3.1 - A Contratada se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços à vista, constantes da sua proposta comercial e deste contrato, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, que correspondem ao valor unitário do “ingresso contratado” multiplicado pelo número de ingressos vendidos, que totalizarão no mínimo 50.000 ingressos/ano;

3.2. OS PREÇOS ESTÃO REFERIDOS AO MÊS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

3.3. Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 48.326/2003, art. 3º, os preços unitários serão reajustados **ANUALMENTE**, contado a partir do mês da assinatura do contrato.

3.4. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, em especial o Decreto Estadual nº 48.326/03, de 12.12.03 e as disposições da Resolução CC nº 79, de 12.12.2003, alterada pela Resolução CC 24, de 16.06.2009:

$$R = Po \cdot \left[\left(\frac{IPC}{IPCo} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

MÊS DE REFERÊNCIA DE PREÇOS: A ASSINATURA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO-VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

4.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

4.2. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela CONTRATANTE em até 90 (noventa) dias antes do término do prazo do contrato ou de suas prorrogações.

4.3. Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época.

4.4.- Eventual prorrogação de prazo será formalizada por meio de Termo Aditivo ao Contratual, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal no 8666/93.

4.5. Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do pacto, estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

4.6. Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada no parágrafo anterior, a CONTRATADA, não terá direito a qualquer espécie de indenização.

4.7. A não prorrogação contratual por razões de conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

4.8. Em caso de eventual prorrogação, a CONTRATADA deverá apresentar prova de que não está impedida de contratar com a Administração.

CLÁUSULA QUINTA - O VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), correspondendo a R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), ao corrente exercício, devendo onerar os recursos orçamentários provenientes do Programa XXXXXXXXXXXXXXXX Unidade Gestora Responsável XX.XX.XX – Fonte X - Natureza de Despesa xxxxxxxx e o saldo restante de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), correrá à conta de dotação orçamentária do exercício de 20XX.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** deverá realizar as obras de reforma e adequação das instalações, conforme constante do Memorial Descritivo do Anexo 01, podendo realizá-las através de subcontratação.

6.2. A **CONTRATADA** é responsável pela manutenção das adequadas condições de uso do imóvel, visando manter o padrão de qualidade de prestação dos serviços de controle de acesso do público visitante.

6.3. A **CONTRATADA** é responsável pela manutenção e atualização dos equipamentos e softwares de controle de cancelas, câmeras, controle de acesso e agendamento de visitas conforme especificações fornecidas pela Fundação Florestal.

6.4. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar perfeita comunicação entre as Bilheterias, câmeras e administração; este sistema deverá prever espelhamento do banco de dados entre servidores, bem como o backup do Banco de dados em provedor seguro e estável.

6.5. A **CONTRATADA** após a instalação e testes de todo equipamento, deverá deixar em posse da Fundação Florestal a senha do banco de dados utilizado, não restringindo qualquer acesso ao mesmo.

6.6. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para a Fundação Florestal, 10 (dez) licenças do software de controle de acesso, cancelas, câmeras e agendamento de visitas, com programação de até 10 níveis de acesso para usuários.

- 6.7. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao gestor do contrato, os softwares no prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato para análise e homologação dos mesmos.
- 6.8. A **CONTRATADA** deverá fornecer acesso a internet para funcionamento adequado do sistema, conforme previsto neste termo.
- 6.9. A **CONTRATADA** deverá fornecer o banco de dados das informações para a Fundação Florestal quando solicitado.
- 6.10. A **CONTRATADA** deverá colaborar com o trabalho de Educação Ambiental desenvolvido pelo Parque Estadual de Ilhabela, no tocante à separação e destinação dos resíduos na guarita.
- 6.11. Caso haja interesse, a **CONTRATADA** poderá solicitar a instalação de linha telefônica, devendo todos os custos de instalação, mensalidade, entre outros, serem suportados pela mesma, desde que autorizado pela Fundação Florestal.
- 6.12. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar tabela de preços dos ingressos em local visível ao público.
- 6.13. Além do recebimento em dinheiro, a **CONTRATADA** deve oferecer opções de pagamento por cartões de débito e crédito, cujas taxas de operação e contratação são de responsabilidade da **CONTRATANTE**, sendo que a **CONTRATADA** deverá fornecer cópia dos contratos vigentes com as operadoras de cartão de débito e crédito.
- 6.14. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissionais suficientes para atendimento da demanda de visitação durante o horário de funcionamento da Bilheteria, incluindo feriados e emendas de feriados, de modo que o período de permanência em filas nunca seja maior do que 15 (quinze) minutos.
- 6.15. Manter em serviços somente profissionais capacitados, portando crachás de identificação individuais, do qual devesse constar o nome da **CONTRATADA**, no de registro, função e fotografia do empregado portador, bem como fornecer uniformes completos, em perfeito estado de uso e equipamentos de proteção individual
- 6.16. Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
- 6.17. Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço;
- 6.18. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 6.19. Atender, de imediato, as solicitações da **CONTRATANTE** quanto as substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

6.20. Apresentar a CONTRATANTE, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho e quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato;

6.21. A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada

6.22. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

6.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;

6.24. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar a CONTRATANTE, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

6.25. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 7.2 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, nos termos do artigo 67 da Lei federal nº 8.666/93
- 7.3 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

CLÁUSULA OITAVA – MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

8.1. Após o término de cada período mensal, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais dos tipos de serviços efetivamente realizados.

8.2. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

I. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a Contratada entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

II. O Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

III. Serão considerados somente os ingressos contratos, acrescido das despesas de cartão de crédito; e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada.

b) A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

IV. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Contratante atestará a medição mensal, comunicando à Contratada, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

V. As faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra o Contratante, e apresentadas à Fundação Florestal – Setor de Contratos – situada à Rua do Horto, nº 931 – Prédio 2 – 1º Andar – Horto Florestal – São Paulo – CEP. 02377-000, no Núcleo de Licitações, Contratos e Compras – São Paulo - SP.

8.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias (art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999), contado da data de medição dos serviços, nas condições e prazos fixados na minuta de termo de contrato que constitui o ANEXO VI deste Edital.

8.4. Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio de guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, na forma disposta a seguir:

I - As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim. Tal comprovação poderá ser efetuada da seguinte forma:

a) meio magnético gerado pelo SEFIP (programa validador Sistema Empresa de Recolhimento ao FGTS e informações à Previdência Social) ou

b) por cópia autenticada da GFIP pré emitida, fornecida pela Caixa Econômica Federal, ou

c) cópia autenticada da 2ª via do formulário impresso de GFIP. Deverá ser apresentada ainda, cópia autenticada do comprovante de entrega de GFIP contendo o carimbo CIEF - Cadastro de Inscrição de Entidades Financeiras, com os dados do receptor (nome, agência e data de entrega) e autenticação mecânica.

II - Se por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não houver decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para recolhimento.

III - A não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

IV - Em obediência ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, alterado pela Lei nº 9.711, de 20.11.98, da Ordem de Serviço nº 209, de 20.05.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do Instituto Nacional do Seguro Social e da Instrução Normativa INSS/DC nº 18, de 18.05.00, o CONTRATANTE (Órgão da Administração) reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente; obrigando-se a recolher em nome da CONTRATADA a importância retida até o dia dois do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil caso esse não o seja.

V - Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”, sendo que:

a) poderão ser deduzidos da base de cálculo da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

b) a falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação perante o INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder a retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à CONTRATADA.

VI - Quando da apresentação do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE (Órgão da Administração) cópia da:

a) folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- VIII. nome dos segurados;
- IX. cargo ou função;
- X. remuneração discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- XI. descontos legais;
- XII. quantidade de quotas e valor pago à título de salário-família;
- XIII. totalização por rubrica e geral;
- XIV. resumo geral consolidado da folha de pagamento; e

b) demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por CONTRATANTE, com as seguintes informações:

- VI. nome e CNPJ do CONTRATANTE;
- VII. data de emissão do documento de cobrança;
- VIII. número do documento de cobrança;
- IX. valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.
- X. totalização dos valores e sua consolidação.

c) os documentos solicitados nas alíneas anteriores deverão ser entregues ao CONTRATANTE na mesma oportunidade da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

8.5. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

8.6. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

8.7. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

8.8. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, em especial o Decreto estadual nº 48.326/03, de 12.12.03 e as disposições da Resolução CC 79, de 12.12.03.

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

8.9. A periodicidade anual, de que trata o subitem 5 deste item X, será contada a partir do mês de apresentação da proposta, sendo este considerado o mês da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1. Para a prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA será remunerada através da venda de ingressos, de acordo com quantidade de ingressos utilizados no Parque Estadual de Ilhabela, multiplicado pelo valor unitário do “ingresso contratado”, que será fixo e independente do tipo previsto no Anexo 05, item 5.2.6.

9.2. O valor unitário do “ingresso contratado”, que será pago para a CONTRATADA, será reajustado anualmente pela variação do IPC - FIPE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, a contar da celebração do contrato de prestação de serviços.

9.3. A CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE, semanalmente (no primeiro dia útil), o valor da venda de ingressos utilizados na semana anterior, podendo proceder ao desconto do valor do “ingresso contratado” e as despesas com taxas de operação e contratação de cartão de débito e de crédito, conforme relatório a ser apresentado semanalmente.

9.4. Para a comprovação das despesas com as taxas de operação de cartão de débito e de crédito, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, semanalmente (no primeiro dia útil), o relatório com o valor pago de ingressos utilizados na semana anterior, através de cartões de crédito e/ou débito e sua quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os

serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

10.2 Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;

10.3 Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:

a) Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;

10.4 Fazer exigências à Contratada, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente;

10.5 Para efeito do disposto nesta cláusula, o Diretor Executivo da Fundação Florestal, nomeia o(s) Sr.(s) Responsável (eis), para exercer(em) as funções de Gestor(es)/Fiscal(is).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia **correspondente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor da contratação, no valor de R\$ XXXXXXXXXXXXX** em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993. Deverá também a contratante, em cada Aditamento Contratual apresentar nova garantia do valor contratado.

11.1.1 – Considera-se valor da contratação o montante correspondente a 50.000 ingressos/ano.

11.2. A garantia de que trata o item 11.1. deverá ser efetuada através das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

11.3. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

11.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E

OBRIGAÇÕES

12.1 A contratada poderá efetuar a subcontratação total ou parcial dos Anexos 01 a 03, do Anexo I do edital, sendo-lhe defeso subcontratar ou ceder os demais itens.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme artigo 65 e §§ 1º e 2º da Lei de Licitações.

13.2. Eventual alteração será formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

14.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SMA n.º 57, de 13/07/13 garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP e no sítio www.sancoes.sp.gov.br.

14.3 O contratante reserva-se o direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

14.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 A CONTRATANTE em todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, e independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à CONTRATADA, rescindir este contrato, com base e na forma das disposições contidas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e artigos 75 à 78, da Lei Estadual n.º 6.544/89.

15.2 A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93, c.c. o artigo 77 da Lei Estadual n.º 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

Fica ajustado, ainda, que:

16.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital de Licitação FF –nº xx/2013 e seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) a Resolução SMA-57, de 13/07/13.

16.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições constantes na lei estadual 6454/89 e na lei federal nº 8666/93 e as normas regulamentares.

16.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

16.4 E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

RG:

2) _____

RG:

ANEXO III - COMPROVANTE DE VISTORIA

Declaramos para fins de participação do TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2013, que a empresa _____ efetuou a vistoria “in loco” nas áreas onde serão realizados os serviços, objeto do certame em questão, e demais locais que direta ou indiretamente se encontram relacionados com o Processo supra mencionado, na Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

São Paulo,... de2013.

(Assinatura, carimbo e nome legível do responsável pela unidade vistoriada)

DECLARAÇÃO DE VISITA DO LOCAL

Declaramos, para os fins de direito, ter visitado os locais onde serão realizados os serviços, objeto da licitação, e demais áreas que direta ou indiretamente se encontram relacionados com a Tomada de Preço supra mencionado, na Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

Declaramos, também, estarmos familiarizados com a natureza e vulto dos serviços, bem como de termos tomado conhecimento de todas as informações e condições locais onde se realizarão os serviços, objeto da Tomada de Preço em questão.

São Paulo, de de 2013.

(Nome, nº.do Registro Geral-RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2013
PROCESSO N.º 2094/2013

Á

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaramos para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo para participação em licitação e contratação com a **Fundação Florestal**, bem como não ter sofrido punições de qualquer espécie nos últimos 02 (dois) anos, e, ainda, sob as penas da lei que, nos termos do artigo 1º da lei nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999, não possuímos diretor, gerente ou empregado que tenham sido condenados por crime ou contravenção em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego.

São Paulo, de de 2013.

(razão social da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

obs: este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL

São Paulo ____ de _____ de 2013

À

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Ref.:

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2013**PROCESSO N.º 2094/2013**

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA INTEGRADO E INFORMATIZADO DE CONTROLE DE ACESSO DO PÚBLICO VISITANTE E VEÍCULOS NA ESTRADA PARQUE DE CASTELHANOS NO PARQUE ESTADUAL ILHABELA, COM INSTALAÇÃO DE BILHETERIA FÍSICA E ON LINE, PORTARIA E ADEQUAÇÕES NO IMÓVEL

1) Após analisarmos os termos da licitação em referência, bem como as condições previstas no Memorial Descritivo – Anexo I, propomo-nos a executar os serviços, objeto em referência, pelo **valor total** de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:

2) O preço acima é final e nele estão incluídos todos os custos, tributos, taxas, encargos sociais e demais despesas relativas ao serviço objeto da Licitação, de forma a se constituírem nas contraprestações a ser paga pela **Fundação Florestal**.

DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA INTEGRADO E INFORMATIZADO DE CONTROLE DE ACESSO DO PÚBLICO VISITANTE E VEÍCULOS NA ESTRADA PARQUE DE CASTELHANOS NO PARQUE ESTADUAL ILHABELA, COM INSTALAÇÃO DE BILHETERIA FÍSICA E ON LINE, PORTARIA E ADEQUAÇÕES NO IMÓVEL	12(doze) meses	R\$
TOTAL GERAL		R\$

3) Declaramos estar de acordo com todos os termos do Edital e seus Anexos, bem como não existir nenhum fato impeditivo para celebrar contrato com a **Fundação Florestal**.

4) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação à **Fundação Florestal**.

5) Os serviços serão executados conforme definido no Memorial Descritivo - Anexo I deste Edital.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. ____

Processo FF 2094/13

Rubrica

6) O Prazo de Execução dos serviços e de 12 (doze) meses, sendo o prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

7) Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada.

Assinatura do Represente da empresa

Nome:

Cargo:

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO CADMADEIRA

À
Fundação Florestal
Rua do Horto, 931 –Prédio 2 -1ºAndar- Horto Florestal
São Paulo -SP

Prezados Senhores

Eu, R.G. legalmente nomeado representante da Empresa, CNPJ nº....., para o fim de habilitação no procedimento licitatório, **modalidade Tomada de Preços nº 005/13**, Processo nº 0812/2013, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente.

Declaro, ainda, que no caso de serem utilizados produtos e subprodutos de madeira nativa listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008, a sua aquisição será efetiva exclusivamente de pessoa jurídica devidamente cadastrada no Cadastro Estadual de Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira CADMADEIRA, tendo ciência que o não atendimento das presentes exigências na fase de execução do contrato poderá acarretar a sua rescisão, bem como a aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

São Paulo, de de 2013.

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. ____

Processo FF 2094/13

Rubrica

ANEXO VII – MODELO DE CREDENCIAL (FACULTATIVO)

À
Fundação Florestal
Rua do Horto, 931 –Prédio 2 -1ºAndar- Horto Florestal
São Paulo -SP

Prezados Senhores

A empresa _____ Sediada na Rua _____
_____, C.N.P.J. n.º _____
_____, por seu Diretor/sócio gerente/proprietário, através da presente credencial, constituí para os fins de representação perante aos procedimentos da (tipo de licitação, n.º da licitação, n.º do processo) realizada pela Fundação Florestal, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade (ou outro tipo de documento de identificação), R.G. n.º _____, que exerce as funções de _____, com amplos poderes de decisão, podendo para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta, defender seus interesses.

São Paulo, ____ de _____ de 2.013.

(assinar e reconhecer a firma)

ANEXO VIII– RESOLUÇÃO SMA Nº 57/13**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 13/07/2013****MEIO AMBIENTE**

Secretário

Bruno Covas

Resolução SMA-57, de 12-07-2013

Dispõe sobre a aplicação das sanções de advertência e multas relativas aos procedimentos de contratação, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual 31.138, de 09-01-1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual 33.701, de 22-08-1991, e considerando as disposições das Leis federais 8.666, de 21-06-1993, e 10.520, de 17-07-2002, e da Lei estadual 6.544, de 22-06-1989,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e de advertência, a que se referem o artigo 7º da Lei federal 10.520, de 17-07-2002, os artigos 81, 86 e 87, I e II, da Lei federal 8.666, de 21-06-1993, e os artigos 79, 80 e 81, I e II, da Lei estadual 6.544, de 22-06-1989, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil 52, de 19-07-2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

CAPÍTULO II

DOS PRAZOS

Artigo 4º - **O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis.**

Artigo 5º - Da decisão, **cabará recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

Artigo 6º - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução será **feita em dias corridos**, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 7º - A inexecução total ou parcial de contratos, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado na execução, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência; e/ou

II - multas.

Artigo 8º - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal 10.520, de 17-07-2002.

Artigo 9º - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que

exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

§ 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º - A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devido sem decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.



§ 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no §3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 10 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

Artigo 11 - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% valor total corrigido da avença.

Parágrafo único - o valor da multa de que trata este artigo, deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

Artigo 12 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 13 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis federais 8.666, de 21-06-1993, e 10.520, de 17-07-2002, e na Lei estadual 6.544, de 22-06-1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 14 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do artigo 9º, artigo 11 e artigo 13, a adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA

Artigo 15 - São competentes para aplicar, no âmbito das respectivas unidades de despesas, as sanções de advertência e multa, estabelecidas nesta Resolução, os ordenadores de despesas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado, e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Artigo 17 - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 18 - Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

- I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;
- II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

Artigo 19 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, ou comunicadas às autoridades competentes, para fins de registro no referido Cadastro.

Artigo 20 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 21 - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 22 - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 23 - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.

Artigo 24 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO IX – DADOS PARA FATURAMENTO

IMPORTANTE

1) As informações relacionadas abaixo deverão constar na nota fiscal:

FUNDAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 56.825.110/0001-47

Inscrição Estadual nº 111.796.293.112

Endereço: Rua do Horto, 931, Horto Florestal – São Paulo/ SP

CEP: 02377-000

OBS: Informamos, ainda, que é

2) **OBRIGATORIEDADE DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-e**, conforme legislação abaixo:

“Art. 7º - Deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que: (Redação dada ao artigo pela Portaria CAT – 173/09, de 01-09-2009; DOE 02-09-2009).”

III – Independentemente da atividade econômica exercida, a partir de 1º de dezembro de 2010, realizarem operações: (Redação dada ao inciso pela Portaria CAT-184/10 de 30-11-2010; DOE 01-12-2010; Retificação DOE 04-12-2010).”

OBS: Fica determinada a obrigatoriedade da apresentação da DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), bem como da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e a Fundação Florestal para providências.

3) **CADASTRO JUNTO À PREFEITURA DE SÃO PAULO – DECRETO N° 56.610/2011 – ARTIGO 2º - INCISO I.**

Em obediência ao Decreto citado, esta Fundação, como Tomadora de Serviços, efetua o lançamento da Nota Fiscal no Sistema de Nota Fiscal Tomador de Serviço – NFTS, da Prefeitura Municipal de São Paulo – PMSP, e tal operação poderá gerar a retenção e o recolhimento de imposto para o município de São Paulo.

Diante desta situação ALERTAMOS que as empresas, prestadoras de serviços, DEVEM EFETUAR seu cadastro junto à PMSP de forma a buscarem sua regularização, a sua isenção e/ou estar ciente da devida retenção dos impostos, por parte da Tomadora.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls.Nº _____
Proc.Nº _____ / _____

Rubrica

ANEXO X - DESENHOS

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Ref.:

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2013

PROCESSO N.º 2094/2013

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA INTEGRADO E INFORMATIZADO DE CONTROLE DE ACESSO DO PÚBLICO VISITANTE E VEÍCULOS NA ESTRADA PARQUE DE CASTELHANOS NO PARQUE ESTADUAL ILHABELA, COM INSTALAÇÃO DE BILHETERIA FÍSICA E ON LINE, PORTARIA E ADEQUAÇÕES NO IMÓVEL

Os desenhos estão disponíveis no Site da Fundação Florestal: (www.ffiorestal.sp.gov.br) – em Licitações

**ANEXO XI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

	Atividade / Serviços	mês 1			
1	Instalação e adequação do imóvel com fornecimento de material e mão de obra				
2	Fornecimento e instalação de mobiliários, equipamentos, câmeras e cancelas				
3	Desenvolvimento, instalação, configuração e gerenciamento de software				
4	Interligação e operacionalização de todos os aplicativos de uso				
5	Planejamento, criação e implantação da comunicação visual				
6	Confecção, fornecimento e processamento de ingressos em lotes de 1.000 (hum mil)				
7	Disponibilização de recursos humanos suficientes para operar a bilheteria, portaria, sistema de controle dos veículos cadastrados, distribuição e controle de ingressos em pontos de venda remotos				
8	Recebimento, manuseio, guarda e depósito dos valores auferidos na comercialização dos ingressos, assim como fornecimento de relatórios e comprovantes referentes a esta movimentação, que deverão ser fornecidos para a Fundação Florestal semanalmente ou quando solicitado				



ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Local e data.

À

Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2013

Processo FF nº 2094/2013

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da Tomada de Preços acima citada, realizada pela Fundação Florestal, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual n.º 6544 de 22.11.1989 e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8666 de 21.06.93, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e atende às normas relativas à saúde e segurança no trabalho de seus funcionários.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(N.º do CNPJ da Empresa)



ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu (nome completo), representante legal da (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 005/2013, da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, que a (nome da pessoa jurídica) está enquadrada como (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte), e que está apta a usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, no que tange à preferência da contratação.

São Paulo, de _____ de 2013.

representante legal
(com carimbo da empresa)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante